

In cooperation with



ICAO

Annex 18 / Anexo 18 / Anexo 18
to the Convention on International Civil Aviation
al Convenio sobre Aviación Civil Internacional
à Convenção sobre Aviação Civil Internacional

The Safe Transport of Dangerous Goods by Air

**Transporte sin riesgos
de mercancías peligrosas
por vía aérea**

**Transporte seguro de
artigos perigosos por via
área**

Disclaimer

This document is an unofficial Portuguese translation of Annex 18 to the Convention on International Civil Aviation (Chicago Convention). It has been prepared by the National Civil Aviation Agency (Agência Nacional de Aviação Civil in Portuguese), also known as ANAC, the Brazilian civil aviation authority, with the permission of the International Civil Aviation Organization (ICAO), for informational purposes only; it has no legal effect and should not be relied upon to the exclusion of the authentic version in any of the six official ICAO languages (Arabic, Chinese, English, French, Spanish, and Russian), as adopted by the ICAO Council. The official version of Annex 18 is available for purchase on the ICAO website (<http://store1.icao.int/>).

Aviso Legal

Este documento é uma tradução não oficial para a Língua Portuguesa do Anexo 18 à Convenção de Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago). Foi elaborado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a autoridade de aviação civil brasileira, com permissão da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) para propósitos apenas informativos. Não possui efeito legal e não deve ser utilizado para substituir, de maneira excludente, a versão autêntica em qualquer um dos seis idiomas oficiais da OACI (árabe, chinês, inglês, francês, espanhol e russo), conforme adotados pelo Conselho da OACI. A versão oficial do Anexo 18 está disponível para aquisição no website da OACI (<http://store1.icao.int/>).

Sumário

FOREWORD	8
PREÁMBULO.....	8
PREÂMBULO.....	8
Historical background	8
Antecedentes	8
Antecedentes	8
Relationship with the Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air (Doc 9284).....	8
Relación con las Instrucciones Técnicas para el transporte sin riesgos de mercancías peligrosas por vía aérea (Doc 9284).....	8
Relação com as Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos por Via Aérea (Doc 9284).....	8
Action by Contracting States.....	9
Medidas que han de tomar los Estados contratantes	9
Medidas a serem tomadas pelos Estados contratantes	9
Status of Annex components	11
Carácter de cada una de las partes componentes del Anexo	11
Caráter das partes componentes do Anexo.....	11
Selection of language	14
Elección de idioma	14
Escolha de idioma	14
Editorial practices.....	14
Presentación editorial	14
Apresentação editorial.....	14
INTERNATIONAL STANDARDS AND RECOMMENDED PRACTICES.....	15
NORMAS Y MÉTODOS RECOMENDADOS INTERNACIONALES	15
NORMAS E MÉTODOS RECOMENDADOS INTERNACIONAIS	15
CHAPTER 1. DEFINITIONS	15
CAPÍTULO 1. DEFINICIONES.....	15
CAPÍTULO 1. DEFINIÇÕES	15
CHAPTER 2. APPLICABILITY	23
CAPÍTULO 2. CAMPO DE APLICACIÓN	23
CAPÍTULO 2. APLICABILIDADE	23
2.1 General applicability.....	23
2.1 Campo de aplicación general	23

2.1 Aplicabilidade geral	23
2.2 Dangerous Goods Technical Instructions	26
2.2 Instrucciones Técnicas sobre mercancías peligrosas	26
2.2 Instruções Técnicas	26
2.3 Domestic civil aircraft operations.....	27
2.3 Operaciones en territorio nacional de las aeronaves civiles.....	27
2.3 Operações domesticas em aeronave civil.....	27
2.4 Exceptions.....	27
2.4 Excepciones	27
2.4 Exceções	27
2.5 Notification of variations from the Technical Instructions.....	28
2.5 Notificación de discrepancias respecto a las Instrucciones Técnicas.....	28
2.5 Notificação de variações com respeito às Instruções Técnicas	28
2.6 Surface transport.....	29
2.6 Transporte de superficie.....	29
2.6 Transporte de superfície	29
2.7 National authority	30
2.7 Autoridad nacional	30
2.7 Autoridade nacional	30
CHAPTER 3. CLASSIFICATION	30
CAPÍTULO 3. CLASIFICACIÓN	30
CAPÍTULO 3. CLASSIFICAÇÃO	30
CHAPTER 4. LIMITATION ON THE TRANSPORT OF DANGEROUS GOODS BY AIR	31
CAPÍTULO 4. RESTRICCIÓN APLICABLE AL TRANSPORTE DE MERCANCÍAS PELIGROSAS POR VÍA AÉREA.....	31
CAPÍTULO 4. LIMITAÇÕES APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS POR VIA AÉREA	31
4.1 Dangerous goods permitted for transport by air	31
4.1 Mercancías peligrosas cuyo transporte por vía aérea está permitido	31
4.1 Artigos perigosos permitidos para transporte por via aérea	31
4.2 Dangerous goods forbidden for transport by air unless exempted	31
4.2 Mercancías peligrosas cuyo transporte por vía aérea está prohibido, salvo dispensa ..	31
4.2 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea a menos que isentos	31
4.3 Dangerous goods forbidden for transport by air under any circumstances	32
4.3 Mercancías peligrosas cuyo transporte por vía aérea está prohibido en todos los casos	32
4.3 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea sob quaisquer circunstâncias	32

CHAPTER 5. PACKING	32
CAPÍTULO 5. EMBALAJE.....	32
CAPÍTULO 5. EMBALAGEM.....	32
5.1 General requirements	32
5.1 Requisitos generales.....	32
5.1 Requisitos gerais	32
5.2 Packagings	33
5.2 Embalajes.....	33
5.2 Embalagens	33
CHAPTER 6. LABELLING AND MARKING	35
CAPÍTULO 6. ETIQUETAS Y MARCAS.....	35
CAPÍTULO 6. ETIQUETAS E MARCAS.....	35
6.1 Labels.....	35
6.1 Etiquetas.....	35
6.1 Etiquetas.....	35
6.2 Markings.....	35
6.2 Marcas	35
6.2 Marcas.....	35
6.3 Languages to be used for markings	36
6.3 Idiomas aplicables a las marcas.....	36
6.3 Idiomas aplicáveis às marcas.....	36
CHAPTER 7. SHIPPER'S RESPONSIBILITIES	36
CAPÍTULO 7. OBLIGACIONES DEL EXPEDIDOR.....	36
CAPÍTULO 7. RESPONSABILIDADES DO EXPEDIDOR.....	36
7.1 General requirements	36
7.1 Requisitos generales.....	36
7.1 Requisitos gerais	36
7.2 Dangerous goods transport document	37
7.2 Documento de transporte de mercancías peligrosas.....	37
7.2 Documento de transporte de artigos perigosos	37
7.3 Languages to be used	38
7.3 Idiomas que han de utilizarse.....	38
7.3 Idiomas a serem usados	38
CHAPTER 8. OPERATOR'S RESPONSIBILITIES	38
CAPÍTULO 8. OBLIGACIONES DEL EXPLOTADOR.....	38
CAPÍTULO 8. RESPONSABILIDADES DO OPERADOR AÉREO	38

8.1 Acceptance for transport.....	39
8.1 Aceptación de mercancías para transportar	39
8.1 Aceitação para transporte.....	39
8.2 Acceptance checklist	40
8.2 Lista de verificación para la aceptación.....	40
8.2 Lista de verificação para aceitação	40
8.3 Loading and stowage	40
8.3 Carga y estiba	40
8.3 Carregamento e armazenagem.....	40
8.4 Inspection for damage or leakage	40
8.4 Inspección para averiguar si se han producido averías o pérdidas.....	40
8.4 Inspeção contra avarias ou vazamentos	40
8.5 Loading restrictions in passenger cabin or on flight deck	42
8.5 Restricciones para la estiba en la cabina de pasajeros o en el puesto de pilotaje.....	42
8.5 Restrições de carregamento na cabine de passageiros e de comando	42
8.6 Removal of contamination	42
8.6 Eliminación de la contaminación.....	42
8.6 Remoção de contaminação	42
8.7 Separation and segregation.....	43
8.7 Separación y segregación	43
8.7 Separação e segregação	43
8.8 Securing of dangerous goods cargo loads	44
8.8 Sujeción de las mercancías peligrosas.....	44
8.8 Afixação de artigos perigosos.....	44
8.9 Loading on cargo aircraft.....	44
8.9 Carga a bordo de las aeronaves de carga.....	44
8.9 Carregamento em aeronaves de carga	44
CHAPTER 9. PROVISION OF INFORMATION.....	44
CAPÍTULO 9. SUMINISTRO DE INFORMACIÓN	44
CAPÍTULO 9. PROVISÃO DE INFORMAÇÃO	44
9.1 Information to pilot-in-command	45
9.1 Información para el piloto al mando	45
9.1 Informação para o piloto em comando	45
9.2 Information and instructions to flight crew members	45
9.2 Información e instrucciones para los miembros de la tripulación de vuelo	45
9.2 Informação e instruções para os membros da tripulação de voo	45

9.3 Information to passengers	45
9.3 Información para los pasajeros	45
9.3 Inforamação aos passageiros	45
9.4 Information to other persons	46
9.4 Información para terceros.....	46
9.4 Informação para terceiros.....	46
9.5 Information from pilot-in-command to aerodrome authorities	46
9.5 Información del piloto al mando para la administración aeroportuaria.....	46
9.5 Informação do piloto em comando para a administração do aeródromo	46
9.6 Information in the event of an aircraft accident or incident.....	47
9.6 Información en caso de accidente o incidente de aeronave.....	47
9.6 Informação em caso um acidente ou incidente aeronáutico	47
CHAPTER 10. TRAINING PROGRAMMES.....	48
CAPÍTULO 10. PROGRAMAS DE INSTRUCCIÓN.....	48
CAPÍTULO 10. PROGRAMAS DE TREINAMENTO	48
10.1 Establishment of training programmes.....	48
10.1 Establecimiento de programas de instrucción	48
10.1 Estabelecimento de programas de treinamento	48
10.2 Approval of training programmes	48
10.2 Aprobación de los programas de instrucción.....	48
10.2 Aprovação de programas de treinamento	48
CHAPTER 11. COMPLIANCE	50
CAPÍTULO 11. CUMPLIMIENTO.....	50
CAPÍTULO 11. CONFORMIDADE	50
11.1 Inspection systems	50
11.1 Sistemas de inspección	50
11.1 Sistemas de Inspeção	50
11.2 Cooperation between States.....	51
11.2 Cooperación entre Estados	51
11.2 Cooperação entre países.....	51
11.3 Penalties	52
11.3 Sanciones.....	52
11.3 Sanções.....	52
11.4 Dangerous goods by mail	53
11.4 Mercancías peligrosas enviadas por correo	53
11.4 Artigos perigosos enviados por via postal.....	53

CHAPTER 12. DANGEROUS GOODS ACCIDENT AND INCIDENT REPORTING	54
CAPÍTULO 12. NOTIFICACIÓN DE LOS ACCIDENTES E INCIDENTES IMPUTABLES A MERCANCÍAS PELIGROSAS.....	54
CAPÍTULO 12. NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES COM ARTIGOS PERIGOSOS	54
CHAPTER 13. DANGEROUS GOODS SECURITY PROVISIONS.....	55
CAPÍTULO 13. DISPOSICIONES RELATIVAS A LA SEGURIDAD DE LAS MERCANCÍAS PELIGROSAS	55
CAPÍTULO 13. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DE ARTIGOS PERIGOSOS CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA.....	55

FOREWORD

PREÁMBULO

PREÂMBULO

Historical background

Antecedentes

Antecedentes

The material in this Annex was developed by the Air Navigation Commission in response to a need expressed by Contracting States for an internationally agreed set of provisions governing the safe transport of dangerous goods by air. In order to assist in achieving compatibility with the regulations covering the transport of dangerous goods by other modes of transport, the provisions of this Annex are based on the Recommendations of the United Nations Committee of Experts on the Transport of Dangerous Goods and the Regulations for the Safe Transport of Radioactive Materials of the International Atomic Energy Agency.

Los textos contenidos en este Anexo fueron elaborados por la Comisión de Aeronavegación, como respuesta a la necesidad, manifestada por algunos Estados contratantes, de contar con un conjunto internacionalmente aceptado de disposiciones que rigiesen el transporte sin riesgos de mercancías peligrosas por vía aérea. Con el fin de colaborar en pro del logro de la compatibilidad necesaria con las reglamentaciones que se ocupan del transporte de mercancías peligrosas por otras modalidades de transporte, las disposiciones de este Anexo se basan en las recomendaciones del Comité de Expertos de las Naciones Unidas en Transporte de Mercaderías Peligrosas, y en el Reglamento para el transporte sin riesgos de materiales radiactivos, del Organismo Internacional de Energía Atómica.

Os textos contidos neste Anexo foram elaborados pela Comissão de Navegação Aérea, como resposta à necessidade, manifestada por alguns Estados contratantes, de contar com um conjunto internacionalmente aceito de disposições que regessem o transporte seguro de artigos perigosos por via aérea. Com o fim de colaborar em prol do atingimento da compatibilidade necessária com os regulamentos que tratam do transporte de artigos perigosos por outros modos de transporte, as disposições deste Anexo se embasam nas recomendações do Comitê de Especialistas em Transporte de Artigos Perigosos das Nações Unidas, e no Regulamento para o transporte seguro de materiais radioativos, da Organização Internacional de Energia Atómica.

Relationship with the Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air (Doc 9284)

Relación con las Instrucciones Técnicas para el transporte sin riesgos de mercancías peligrosas por vía aérea (Doc 9284)

Relação com as Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos por Via Aérea (Doc 9284)

The provisions of Annex 18 govern the international transport of dangerous goods by air. The broad provisions of this Annex are amplified by the detailed specifications of the Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air (Doc 9284).

Las disposiciones del Anexo 18 regulan el transporte internacional de mercancías peligrosas por vía aérea. Las disposiciones generales de este Anexo se complementan con las especificaciones detalladas contenidas en las Instrucciones Técnicas para el transporte sin riesgos de mercancías peligrosas por vía aérea (Doc 9284).

As disposições do Anexo 18 regulam o transporte internacional de artigos perigosos por via aérea. As disposições gerais deste Anexo se complementam com as especificações detalhadas contidas nas Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos por Via Aérea (Doc 9284).

Action by Contracting States

Medidas que han de tomar los Estados contratantes

Medidas a serem tomadas pelos Estados contratantes

Notification of differences. The attention of Contracting States is drawn to the obligation imposed by Article 38 of the Convention by which Contracting States are required to notify the Organization of any differences between their national regulations and practices and the International Standards contained in this Annex and any amendments thereto. Contracting States are invited to extend such notification to any differences from the Recommended Practices contained in this Annex, and any amendments thereto, when the notification of such differences is important for the safety of air navigation. Further, Contracting States are invited to keep the Organization currently informed of any differences which may subsequently occur, or of the withdrawal of any differences previously notified. A specific request for notification of differences will be sent to Contracting States immediately after the adoption of each amendment to this Annex.

Notificación de diferencias. Se señala a la atención de los Estados contratantes la obligación que les impone el Artículo 38 del Convenio, en virtud del cual se pide a los Estados contratantes que notifiquen a la Organización cualquier diferencia entre sus reglamentos y métodos nacionales y las normas internacionales contenidas en este Anexo y en las enmiendas del mismo. Se pide a los Estados contratantes que en su notificación incluyan las diferencias respecto a los métodos recomendados contenidos en este Anexo y en las enmiendas del mismo, cuando la notificación de dichas diferencias sea de importancia para la seguridad de la navegación aérea. Además, se invita a los Estados contratantes a que mantengan a la Organización debidamente informada de todas las diferencias subsiguientes, o de la eliminación de cualquiera de ellas notificada previamente. Inmediatamente después de la adopción de cada enmienda de este Anexo, se enviará a los Estados contratantes una solicitud específica para la notificación de diferencias.

Notificação de diferenças. Chama-se a atenção dos Estados contratantes para a obrigação imposta pelo Artigo 38 da Convenção, em virtude do qual se pede aos Estados contratantes que notifiquem à Organização qualquer diferença entre seus regulamentos e legislações nacionais e as normas internacionais contidas neste Anexo e nas emendas do mesmo. Pede-se aos Países Contratantes que em sua notificação incluam as diferenças a respeito dos métodos recomendados contidos neste Anexo e nas emendas do mesmo, quando a notificação de tais diferenças for de importância para a segurança da navegação aérea. Além disso, se convida aos Países Contratantes que mantenham a Organização devidamente informada de todas as diferenças subsequentes, ou da exclusão de

qualquer das diferenças notificadas previamente. Imediatamente depois da adoção de cada emenda deste Anexo, se enviará aos Países Contratantes uma solicitação específica para a notificação de diferenças.

The attention of States is also drawn to the provisions of Annex 15 related to the publication of differences between their national regulations and practices and the related ICAO Standards and Recommended Practices through the Aeronautical Information Service, in addition to the obligation of States under Article 38 of the Convention.

También se solicita la atención de los Estados sobre las disposiciones del Anexo 15 relativas a la publicación de diferencias entre sus reglamentos y métodos nacionales y las correspondientes normas y métodos recomendados de la OACI, por medio del servicio de información aeronáutica, además de la obligación que les impone el Artículo 38 del Convenio.

Também se solicita a atenção dos Estados sobre as disposições do Anexo 15 relativas à publicação de diferenças entre seus regulamentos e legislações nacionais e as correspondentes normas e métodos recomendados da OACI, por meio do serviço de informação aeronáutica, além da obrigação que os impõe o Artigo 38 da Convenção.

In the specific case of 2.2.1 of this Annex, it should be noted that States are expected to file a difference only if they are unable to accept the binding nature of the Technical Instructions. Variations from the detailed provisions of the Technical Instructions are to be reported to ICAO for publication in that document as required by 2.5 of this Annex. Such detailed variations from the Technical Instructions will not be published with any other differences in a Supplement to this Annex and are not expected to be published under the provisions of Annex 15.

En el caso concreto de 2.2.1 del presente Anexo, conviene observar que solamente se espera de los Estados que notifiquen toda diferencia si no están en condiciones de aceptar el carácter obligatorio de las Instrucciones Técnicas. Las discrepancias con respecto a las disposiciones detalladas de las Instrucciones Técnicas se tienen que notificar a la OACI para que ésta pueda publicarlas en ese documento, tal cual requiere 2.5 del presente Anexo. Esas discrepancias detalladas, respecto a las Instrucciones Técnicas, no se publicarán con ninguna otra diferencia en Suplemento alguno del presente Anexo, ni tampoco se tienen que publicar en virtud de lo previsto en el Anexo 15.

No caso concreto de 2.2.1 do presente Anexo, convém observar que somente se espera dos Estados que notifiquem toda diferença se não estiverem em condições de aceitar o caráter obrigatório das Instruções Técnicas. As variações com respeito às disposições detalhadas das Instruções Técnicas se devem notificar à OACI para que esta possa publicá-las nesse documento, tal como requer o Artigo 2.5 do presente Anexo. Tais variações detalhadas, com respeito às Instruções Técnicas, não serão publicadas com nenhuma outra diferença em nenhum Suplemento do presente Anexo, nem tampouco devem ser publicadas em virtude do previsto no Anexo 15.

Promulgation of information. The establishment and withdrawal of any changes to facilities, services and procedures affecting aircraft operations provided in accordance with the Standards specified in this Annex should be notified and take effect in accordance with the provisions of Annex 15.

Promulgación de información. El establecimiento, supresión o cambios de instalaciones, servicios y procedimientos que afectan a las operaciones de aeronaves — proporcionados de conformidad con las normas que se especifican en este Anexo — deberían notificarse y efectuarse de acuerdo con lo dispuesto en el Anexo 15.

Provisão de informação. O estabelecimento, supressão ou mudanças de instalações, serviços e procedimentos que afetem às operações de aeronaves, proporcionados de acordo com as normas que se especificam neste Anexo, deveriam ser notificados e efetuados de acordo com o disposto no Anexo 15.

Status of Annex components

Carácter de cada una de las partes componentes del Anexo

Caráter das partes componentes do Anexo

An Annex is made up of the following component parts, not all of which, however, are necessarily found in every Annex; they have the status indicated:

Los Anexos constan generalmente de las siguientes partes, aunque no necesariamente, y cada una de ellas tiene el carácter que se indica:

Os Anexos compõem-se geralmente das seguintes partes, ainda que não necessariamente, e cada uma delas tem o caráter que se indica:

1.— Material comprising the Annex proper:

1.— Texto que constituye el Anexo propiamente dicho:

1. - Texto que constitui o Anexo propriamente dito:

a) Standards and Recommended Practices adopted by the Council under the provisions of the Convention. They are defined as follows:

a) Normas y métodos recomendados que el Consejo ha adoptado de conformidad con las disposiciones del Convenio. Su definición es la siguiente:

a) Normas e métodos recomendados que o Conselho adota em conformidade com as disposições da Convenção. Sua definição é a seguinte:

Standard: Any specification for physical characteristics, configuration, matériel, performance, personnel or procedure, the uniform application of which is recognized as necessary for the safety or regularity of international air navigation and to which Contracting States will conform in accordance with the Convention; in the event of impossibility of compliance, notification to the Council is compulsory under Article 38.

Normas: Toda especificación de características físicas, configuración, material, performance, personal o procedimiento, cuya aplicación uniforme se considera necesaria para la seguridad operacional o regularidad de la navegación aérea internacional y a la que, de acuerdo con el

Convenio, se ajustarán los Estados contratantes. En el caso de que sea imposible su cumplimiento, el Artículo 38 del Convenio estipula que es obligatorio hacer la correspondiente notificación al Consejo.

Normas: Toda especificação de características físicas, configuração, material, desempenho, pessoal ou procedimento, cuja aplicação uniforme se considera necessária para a segurança operacional ou regularidade da navegação aérea internacional e à qual, de acordo com a Convenção, se ajustarão os Países Contratantes. No caso em que seja impossível seu cumprimento, o Artigo 38 da Convenção estipula que a notificação correspondente ao Conselho é obrigatória.

Recommended Practice: Any specification for physical characteristics, configuration, matériel, performance, personnel or procedure, the uniform application of which is recognized as desirable in the interest of safety, regularity or efficiency of international air navigation, and to which Contracting States will endeavour to conform in accordance with the Convention.

Método recomendado: Toda especificación de características físicas, configuración, material, performance, personal o procedimiento, cuya aplicación uniforme se considera conveniente por razones de seguridad operacional, regularidad o eficiencia de la navegación aérea internacional, y a la cual, de acuerdo con el Convenio, tratarán de ajustarse los Estados contratantes.

Método recomendado: Toda especificação de características físicas, configuração, material, desempenho, pessoal ou procedimento, cuja aplicação uniforme se considera conveniente por razões de segurança operacional, regularidade ou eficiência da navegação aérea internacional, e à qual, de acordo com a Convenção, os Países Contratantes se ajustarão.

b) Appendices comprising material grouped separately for convenience but forming part of the Standards and Recommended Practices adopted by the Council.

b) Apéndices con texto que por conveniencia se agrupa por separado, pero que forma parte de las normas y métodos recomendados que ha adoptado el Consejo.

b) Apêndices com textos que, por conveniência, se agrupam separados, mas que formam parte das normas e métodos recomendados adotados pelo Conselho.

c) Definitions of terms used in the Standards and Recommended Practices which are not self explanatory in that they do not have accepted dictionary meanings. A definition does not have independent status but is an essential part of each Standard and Recommended Practice in which the term is used, since a change in the meaning of the term would affect the specification.

c) Definiciones de la terminología empleada en las normas y métodos recomendados, que no es explícita porque no tiene el significado corriente. Las definiciones no tienen carácter independiente, pero son parte esencial de cada una de las normas y métodos recomendados en que se usa el término, ya que cualquier cambio en el significado de éste afectaría la disposición.

c) Definições da terminologia empregada nas normas e métodos recomendados, que não é explícita porque não tem o significado corrente. As definições não têm caráter independente, porém são parte essencial de cada uma das normas e métodos recomendados nos quais se usa o termo, já que qualquer mudança no significado deste afetaria a disposição.

d) Tables and Figures which add to or illustrate a Standard or Recommended Practice and which are referred to therein, form part of the associated Standard or Recommended Practice and have the same status.

d) Tablas y Figuras que aclaran o ilustran una norma o método recomendado y a las cuales éstos hacen referencia, forman parte de la norma o método recomendado correspondiente y tienen el mismo carácter.

d) Tabelas e Figuras que esclarecem ou ilustram uma norma ou método recomendado e às quais estes fazem referência, formam parte da norma ou método recomendado correspondente e têm o mesmo caráter.

2.— Material approved by the Council for publication in association with the Standards and Recommended Practices:

2.— Texto aprobado por el Consejo para su publicación en relación con las normas y métodos recomendados (SARPS):

2.- Texto aprovado pelo Conselho para sua publicação em relação com as normas e métodos recomendados (SARPS):

a) Forewords comprising historical and explanatory material based on the action of the Council and including an explanation of the obligations of States with regard to the application of the Standards and Recommended Practices ensuing from the Convention and the Resolution of Adoption.

a) Preámbulos que comprenden antecedentes históricos y textos explicativos basados en las medidas del Consejo, y que incluyen una explicación de las obligaciones de los Estados, dimanantes del Convenio y de las resoluciones de adopción, en cuanto a la aplicación de las normas y métodos recomendados.

a) Preâmbulos que compreendem antecedentes históricos e textos explicativos baseados nas medidas do Conselho, e que incluem uma explicaçāo das obrigações dos Estados, derivadas da Convenção e das resoluções de adoção, com relação à aplicação das normas e métodos recomendados.

b) Introductions comprising explanatory material introduced at the beginning of parts, chapters or sections of the Annex to assist in the understanding of the application of the text.

b) Introducciones que contienen textos explicativos al principio de las partes, capítulos y secciones de los Anexos a fin de facilitar la comprensión de la aplicación del texto.

b) Introduções que contêm textos explicativos ao princípio das partes, capítulos e seções dos Anexos a fim de facilitar a compreensão da aplicação do texto.

c) Notes included in the text, where appropriate, to give factual information or references bearing on the Standards or Recommended Practices in question, but not constituting part of the Standards or Recommended Practices.

c) Notas intercaladas en el texto, cuando corresponde, que proporcionan datos o referencias acerca de las normas o métodos recomendados de que se trate, sin formar parte de tales normas o métodos recomendados.

c) Notas intercaladas no texto, quando apropriado, que proporcionam dados ou referências acerca das normas ou métodos recomendados de que se tratam, sem formar parte de tais normas ou métodos recomendados.

d) Attachments comprising material supplementary to the Standards and Recommended Practices, or included as a guide to their application.

d) Adjuntos que comprenden textos que suplementan los de las normas y métodos recomendados, o incluidos como orientación para su aplicación.

d) Apêndices que compreendem textos que suplementam os das normas e métodos recomendados, ou incluídos como orientação para sua aplicação,

Selection of language

Elección de idioma

Escolha de idioma

This Annex has been adopted in six languages — English, Arabic, Chinese, French, Russian and Spanish. Each Contracting State is requested to select one of those texts for the purpose of national implementation and for other effects provided for in the Convention, either through direct use or through translation into its own national language, and to notify the Organization accordingly.

Este Anexo se ha adoptado en seis idiomas — español, árabe, chino, francés, inglés y ruso. Se pide a cada uno de los Estados contratantes que elija uno de esos textos para los fines de aplicación nacional y demás efectos previstos en el Convenio, ya sea para utilizarlo directamente o mediante traducción a su propio idioma, y que notifique su preferencia a la Organización.

Este Anexo foi adotado em seis idiomas - espanhol, árabe, chinês, francês, inglês e russo. Pede-se a cada um dos Países Contratantes que selecione um desses textos para os fins de aplicação nacional e demais efeitos previstos na Convenção, seja para utilizá-lo diretamente ou mediante tradução para seu próprio idioma, e que notifique sua preferência à Organização.

Editorial practices

Presentación editorial

Apresentação editorial

The following practice has been adhered to in order to indicate at a glance the status of each statement: Standards have been printed in light face roman; Recommended Practices have been printed in light face italics, the status being indicated by the prefix Recommendation; Notes have been printed in light face italics, the status being indicated by the prefix Note.

Para facilitar la lectura e indicar su condición respectiva, las Normas aparecen en tipo corriente. Los Métodos recomendados y las Notas aparecen en letra bastardilla, precedidas de la palabra Recomendación y Nota, respectivamente.

Para facilitar a leitura e indicar sua condição respectiva, as Normas aparecem em formatação de texto normal. Os Métodos recomendados e as Notas aparecem em texto itálico, precedidos da palavra Recomendação e Nota, respectivamente.

It will be noted that in the English text the following practice has been adhered to when writing the specifications: Standards employ the operative verb “shall” while Recommended Practices employ the operative verb “should”.

Cabe señalar además que en el texto español el carácter obligatorio de las normas se expresa mediante el uso del futuro del verbo, mientras que en los métodos recomendados se utiliza el término “debería”.

Cabe ressaltar, ainda, que no texto em português o caráter obrigatório das normas se expressa mediante o uso do futuro do verbo, enquanto que nos métodos recomendados se utiliza o termo “deveria”.

Any reference to a portion of this document, which is identified by a number and/or title, includes all subdivisions of that portion.

Toda referencia hecha a cualquier parte de este documento, identificada por un número o un título, comprende todas las subdivisiones de dicha parte.

Toda referência feita a qualquer parte deste documento, identificada por um número ou um título, compreende todas as subdivisões de tal parte.

INTERNATIONAL STANDARDS AND RECOMMENDED PRACTICES

NORMAS Y MÉTODOS RECOMENDADOS INTERNACIONALES

NORMAS E MÉTODOS RECOMENDADOS INTERNACIONAIS

CHAPTER 1. DEFINITIONS

CAPÍTULO 1. DEFINICIONES

CAPÍTULO 1. DEFINIÇÕES

When the following terms are used in this Annex, they have the following meanings:

En este Anexo, los términos y expresiones que se indican a continuación, tienen la significación siguiente:

Quando os seguintes termos forem usados neste Anexo, estes terão os seguintes significados:

Approval. An authorization granted by an appropriate national authority for:

Aprobación. Autorización otorgada por la autoridad nacional que corresponda:

Aprovação. Uma autorização outorgada pela autoridade nacional competente para:

a) the transport of dangerous goods forbidden on passenger and/or cargo aircraft where the Technical Instructions state that such goods may be carried with an approval; or

a) para transportar las mercancías peligrosas prohibidas en aeronaves de pasajeros o de carga, cuando en las Instrucciones Técnicas se establece que dichas mercancías pueden transportarse con una aprobación; o bien

a) transportar artigos perigosos proibidos por aeronaves de passageiros ou de carga, quando as Instruções Técnicas estabelecem que tais artigos podem ser transportados mediante uma Aprovação; ou

b) other purposes as provided for in the Technical Instructions.

b) para otros fines especificados en las Instrucciones Técnicas.

b) outros fins especificados nas Instruções Técnicas.

Note.— In the absence of a specific reference in the Technical Instructions allowing the granting of an approval, an exemption may be sought.

Nota.— Si no hay una referencia específica en las Instrucciones Técnicas para permitir el otorgamiento de una aprobación, se puede pedir una dispensa.

Nota: Caso não haja uma referência específica nas Instruções Técnicas que permitam a outorga de uma Aprovação, pode-se considerar a outorga de uma Isenção.

Cargo aircraft. Any aircraft, other than a passenger aircraft, which is carrying goods or property.

Aeronave de carga. Toda aeronave, distinta de la de pasajeros, que transporta mercancías o bienes tangibles.

Aeronave de carga. Toda aeronave, não enquadrada na definição de aeronave de passageiros, que transporta mercadorias ou bens tangíveis.

Consignment. One or more packages of dangerous goods accepted by an operator from one shipper at one time and at one address, received for in one lot and moving to one consignee at one destination address.

Envío. Uno o más bultos de mercancías peligrosas que un explotador acepta de un expedidor de una sola vez y en un mismo sitio recibidos en un lote y despachados a un mismo consignatario y dirección.

Remessa. Um ou mais volumes de artigos perigosos que um operador aéreo aceita de um expedidor de uma só vez e em um mesmo local, recebidos em um lote e despachados a um mesmo consignatário e endereço.

Crew member. A person assigned by an operator to duty on an aircraft during a flight duty period.

Miembro de la tripulación. Persona a quien el explotador asigna obligaciones que ha de cumplir a bordo, durante el período de servicio de vuelo.

Membro da tripulação. Pessoa a quem o operador aéreo designa obrigações a serem cumpridas em serviço a bordo, durante o período de serviço do voo.

Dangerous goods. Articles or substances which are capable of posing a risk to health, safety, property or the environment and which are shown in the list of dangerous goods in the Technical Instructions or which are classified according to those Instructions.

Mercancías peligrosas. Todo objeto o sustancia que pueda constituir un riesgo para la salud, la seguridad, los bienes o el medio ambiente y que figure en la lista de mercancías peligrosas de las Instrucciones Técnicas o esté clasificado conforme a dichas Instrucciones.

Artigos Perigosos. Objetos ou substâncias capazes de representar risco à saúde, à segurança operacional, à propriedade ou ao meio ambiente que estejam presentes na Lista de Artigos Perigosos ou que sejam classificados de acordo com as Instruções Técnicas.

Dangerous goods accident. An occurrence associated with and related to the transport of dangerous goods by air which results in fatal or serious injury to a person or major property or environmental damage.

Accidente imputable a mercancías peligrosas. Toda ocurrencia atribuible al transporte aéreo de mercancías peligrosas y relacionadas con él, que ocasiona lesiones mortales o graves a alguna persona o daños de consideración a los bienes o al medio ambiente.

Acidente com artigo perigoso. Toda ocorrência atribuída e relacionada ao transporte aéreo de artigos perigosos que ocasiona lesão mortal ou grave a uma pessoa ou dano considerável a bens ou ao meio ambiente.

Dangerous goods incident. An occurrence, other than a dangerous goods accident, associated with and related to the transport of dangerous goods by air, not necessarily occurring on board an aircraft, which results in injury to a person, property or environmental damage, fire, breakage, spillage, leakage of fluid or radiation or other evidence that the integrity of the packaging has not been maintained. Any occurrence relating to the transport of dangerous goods which seriously jeopardizes the aircraft or its occupants is also deemed to constitute a dangerous goods incident.

Incidente imputable a mercancías peligrosas. Toda ocurrencia atribuible al transporte aéreo de mercancías peligrosas y relacionada con él — que no constituye un accidente imputable a mercancías peligrosas y que no tiene que producirse necesariamente a bordo de alguna aeronave — que ocasiona lesiones a alguna persona, daños a los bienes o al medio ambiente, incendio, ruptura, derramamiento, fugas de fluidos, radiación o cualquier otra manifestación de que se ha vulnerado la integridad de algún embalaje. También se considera incidente imputable a

mercancías peligrosas toda ocurrencia relacionada con el transporte de mercancías peligrosas que pueda haber puesto en peligro a la aeronave o a sus ocupantes.

Incidente com artigo perigoso. Toda ocorrência atribuível ao transporte aéreo de artigos perigosos e com essa relacionada que não constitua um acidente imputável a artigos perigosos, não necessariamente ocorrida a bordo de uma aeronave, que cause lesão a uma pessoa, danos a bens ou ao meio ambiente, incêndio, ruptura, derramamento, vazamento de fluidos, radiação ou qualquer outra manifestação de que a integridade de algum volume contendo artigo perigoso tenha sido comprometida. Também se considera incidente imputável a artigos perigosos toda ocorrência relacionada com o transporte de artigos perigosos que possa ter posto em perigo a aeronave ou seus ocupantes.

Designated postal operator. Any governmental or non-governmental entity officially designated by a Universal Postal Union (UPU) member country to operate postal services and to fulfil the related obligations arising from the acts of the UPU Convention on its territory.

Operador postal designado. Toda entidad, tanto estatal como no estatal, designada oficialmente por un país miembro de la Unión Postal Universal (UPU) para operar los servicios postales y cumplir con las correspondientes obligaciones derivadas de las actas del Convenio de la UPU en su territorio.

Operador postal designado. Toda entidade, tanto estatal como não estatal, designada oficialmente por um país membro da UPU para operar os serviços postais e cumprir com as correspondentes obrigações derivadas das atas da Convenção da UPU em seu território.

Exception. A provision in this Annex which excludes a specific item of dangerous goods from the requirements normally applicable to that item.

Excepción. Toda disposición del presente Anexo por la que se excluye determinado artículo, considerado mercancía peligrosa, de las condiciones normalmente aplicables a tal artículo.

Exceção. Toda disposição deste Regulamento pela qual se exclua determinado artigo, considerado artigo perigoso, das condições normalmente aplicáveis a tal artigo.

Exemption. An authorization, other than an approval, granted by an appropriate national authority providing relief from the provisions of the Technical Instructions.

Dispensa. Toda autorización, que no sea una aprobación, otorgada por la autoridad nacional que corresponda, que exime de lo previsto en las Instrucciones Técnicas.

Isenção. Uma autorização, que não seja uma Aprovação, outorgada pela autoridade nacional competente que exima o requerente de algo previsto nas Instruções Técnicas.

Flight crew member. A licensed crew member charged with duties essential to the operation of an aircraft during a flight duty period.

Miembro de la tripulación de vuelo. Miembro de la tripulación, titular de la correspondiente licencia, a quien se asignan obligaciones esenciales para la operación de una aeronave durante el período de servicio de vuelo.

Membro da tripulação de voo. Membro da tripulação, titular da correspondente licença, encarregado de obrigações essenciais de serviço para a operação de uma aeronave durante o período de serviço do voo.

Operator. A person, organization or enterprise engaged in or offering to engage in an aircraft operation.

Explotador. Toda persona, organismo o empresa que se dedica, o propone dedicarse, a la explotación de aeronaves.

Operador aéreo. Pessoa, organização ou empresa que se dedica ou se propõe dedicar-se à exploração de aeronaves.

Overpack. An enclosure used by a single shipper to contain one or more packages and to form one handling unit for convenience of handling and stowage.

Sobre-embalaje. Embalaje utilizado por un expedidor único que contenga uno o más bultos y constituya una unidad para facilitar su manipulación y estiba.

Sobrembalagem. Embalagem utilizada por um expedidor único que contenha um ou mais volumes e constitua uma unidade para facilitar sua manipulação e estiva.

Note.— A unit load device is not included in this definition.

Nota.— No se incluyen en esta definición los dispositivos de carga unitarizada.

Nota.— Não se incluem nesta definição os dispositivos de carga unitizada.

Package. The complete product of the packing operation consisting of the packaging and its contents prepared for transport.

Bulto. El producto final de la operación de empacado, que comprende el embalaje en sí y su contenido preparado en forma idónea para el transporte.

Volume. O produto final da operação de embalagem, que compreende a embalagem em si e seu conteúdo preparado da forma adequada para o transporte.

Packaging. Receptacles and any other components or materials necessary for the receptacle to perform its containment function.

Embalaje. Los recipientes y demás componentes o materiales necesarios para que el recipiente sea idóneo a su función de contención.

Embalagem. Um ou mais recipientes e quaisquer outros componentes ou materiais necessários para que o recipiente desempenhe sua função de contenção e outras funções de segurança operacional.

Note.— For radioactive material, see Part 2, paragraph 7.2 of the Technical Instructions.

Nota.— No se incluyen en esta definición los sobre-embalajes.

Nota.— Para material radioativo, veja Parte 2, Capítulo 7, Item 7.2, das Instruções Técnicas.

Passenger aircraft. An aircraft that carries any person other than a crew member, an operator's employee in an official capacity, an authorized representative of an appropriate national authority or a person accompanying a consignment or other cargo.

Aeronave de pasajeros. Toda aeronave que transporte personas que no sean miembros de la tripulación, empleados del explotador que vuelen por razones de trabajo, representantes autorizados de las autoridades nacionales competentes o acompañantes de algún envío u otra carga.

Aeronave de passageiros. Toda aeronave que transporte pessoas que não sejam membros da tripulação, funcionários do operador aéreo que viagem por razões de trabalho, representantes autorizados de autoridades nacionais competentes ou acompanhantes de alguma remessa ou outra carga.

Pilot-in-command. The pilot designated by the operator, or in the case of general aviation, the owner, as being in command and charged with the safe conduct of a flight.

Piloto al mando. Piloto designado por el explotador, o por el propietario en el caso de la aviación general, para estar al mando y encargarse de la realización segura de un vuelo.

Piloto em comando. Piloto designado pelo operador aéreo, ou pelo proprietário da aeronave em caso de aviação geral, para estar no comando da aeronave e encarregar-se da realização segura de um voo.

Safety management system (SMS). A systematic approach to managing safety, including the necessary organizational structures, accountabilities, policies and procedures.

Sistema de gestión de la seguridad operacional (SMS). Enfoque sistemático para la gestión de la seguridad operacional que incluye las estructuras orgánicas, la obligación de rendición de cuentas, las políticas y los procedimientos necesarios.

Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO). Enfoque sistemático para a gestão da segurança operacional que inclui as estruturas orgânicas, a obrigação de prestação de contas, as políticas e os procedimentos necessários.

Serious injury. An injury which is sustained by a person in an accident and which:

Lesión grave. Cualquier lesión sufrida por una persona en un accidente y que:

Lesão grave. Qualquer lesão sofrida por uma pessoa em um acidente que:

- a) requires hospitalization for more than 48 hours, commencing within seven days from the date the injury was received; or

- a) requiera hospitalización durante más de 48 horas dentro de los siete días contados a partir de la fecha en que se sufrió la lesión; o
 - a) requeira internação por mais de 48 horas dentro de sete dias contados a partir da data em que se sofreu a lesão; ou
- b) results in a fracture of any bone (except simple fractures of fingers, toes or nose); or
 - b) ocasione la fractura de algún hueso (con excepción de las fracturas simples de la nariz o de los dedos de las manos o de los pies); o
 - b) ocasione fratura de algum osso (com exceção das fraturas simples do nariz ou dos dedos das mãos ou dos pés); ou
- c) involves lacerations which cause severe haemorrhage, nerve, muscle or tendon damage; or
 - c) ocasione laceraciones que den lugar a hemorragias graves, lesiones a nervios, músculos o tendones; o
 - c) ocasione laceração que evolua para hemorragia grave, lesão a nervos, músculos ou tendões; ou
- d) involves injury to any internal organ; or
 - d) ocasione daños a cualquier órgano interno; o
 - d) ocasione danos a qualquer órgão interno; ou
- e) involves second or third degree burns, or any burns affecting more than 5 per cent of the body surface; or
 - e) ocasione quemaduras de segundo o tercer grado u otras quemaduras que afecten más del 5% de la superficie del cuerpo; o
 - e) ocasione queimaduras de segundo ou terceiro grau ou outras queimaduras que afetem mais de 5% da superfície do corpo; ou
- f) involves verified exposure to infectious substances or injurious radiation.
 - f) sea imputable al contacto, comprobado, con sustancias infecciosas o a la exposición a radiaciones perjudiciales.
 - f) seja imputável ao contato, comprovado, com substâncias infectantes ou à exposição a radiações prejudiciais.

State of Destination. The State in the territory of which the consignment is finally to be unloaded from an aircraft.

Estado de destino. El Estado en cuyo territorio se ha de descargar finalmente el envío transportado por una aeronave.

País de destino. País em cujo território pretende-se finalmente descarregar a remessa transportada por uma aeronave. Esta definição inclui o transporte de remessas como carga externa.

State of Origin. The State in the territory of which the consignment is first to be loaded on an aircraft.

Estado de origen. El Estado en cuyo territorio se ha de cargar inicialmente el envío en una aeronave.

País de origem. País em cujo território pretende-se carregar inicialmente uma remessa em uma aeronave. Esta definição inclui o transporte de remessas como carga externa.

State of the Operator. The State in which the operator's principal place of business is located or, if there is no such place of business, the operator's permanent residence.

Estado del explotador. Estado en el que está ubicada la oficina principal del explotador o, de no haber tal oficina, la residencia permanente del explotador.

País do operador aéreo. País no qual está localizado o escritório sede do operador aéreo, ou, caso não exista um escritório, a residência permanente do operador aéreo.

Technical Instructions. The Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air (Doc 9284), approved and issued periodically in accordance with the procedure established by the ICAO Council.

Instrucciones Técnicas. Las Instrucciones Técnicas para el transporte sin riesgos de mercancías peligrosas por vía aérea (Doc 9284), aprobadas y publicadas periódicamente de acuerdo con el procedimiento establecido por el Consejo de la OACI.

Instruções Técnicas. Doc 9284 da OACI – Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos pelo Modo Aéreo (Technical Instructions for Safe Transport of Dangerous Goods by Air), aprovado e emitido periodicamente de acordo com os preocedimentos estabelecidos pelo Conselho da OACI.

UN number. The four-digit number assigned by the United Nations Committee of Experts on the Transport of Dangerous Goods and on the Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals to identify an article or substance or a particular group of articles or substances.

Número ONU. Número de cuatro dígitos asignado por el Comité de Expertos en Transporte de Mercancías Peligrosas, y en el Sistema Globalmente Armonizado de Clasificación y Etiquetado de Productos Químicos de las Naciones Unidas, que sirve para reconocer los diversos objetos o sustancias o un determinado grupo de objetos o sustancias.

Número ONU. Número de quatro dígitos designado pelo Comitê de especialistas em transporte de artigos perigosos das Nações Unidas, que serve para reconhecer as diversas substâncias ou seus determinados grupos.

Unit load device. Any type of freight container, aircraft container, aircraft pallet with a net, or aircraft pallet with a net over an igloo.

Dispositivo de carga unitarizada. Toda variedad de contenedor de carga, contenedor de aeronave, paleta de aeronave con red o paleta de aeronave con red sobre un iglú.

Dispositivo de carga unitizada (ULD). Qualquer tipo de contêiner de carga, contêiner de aeronave, palete de aeronave com rede ou palete de aeronave com rede sobre um iglu.

Note.— An overpack is not included in this definition.

Nota.— No se incluyen en esta definición los sobre-embalajes.

Nota.— Não se incluem nesta definição as sobrembalagens.

CHAPTER 2. APPLICABILITY

CAPÍTULO 2. CAMPO DE APLICACIÓN

CAPÍTULO 2. APlicABILIDADE

2.1 General applicability

2.1 Campo de aplicación general

2.1 Aplicabilidade geral

2.1.1 The Standards and Recommended Practices of this Annex shall be applicable to all international operations of civil aircraft.

2.1.1 Las normas y métodos recomendados de este Anexo se aplicarán a todos los vuelos internacionales realizados con aeronaves civiles.

2.1.1 Os padrões e práticas recomendadas deste Anexo devem ser aplicados a todas as operações internacionais de aeronaves civis.

2.1.2 Where specifically provided for in the Technical Instructions, the States concerned may grant an approval provided that in such instances an overall level of safety in transport which is equivalent to the level of safety provided for in the Technical Instructions is achieved.

2.1.2 Cuando esté específicamente previsto en las Instrucciones Técnicas, los Estados interesados podrán otorgar una aprobación siempre que en dichos casos se logre un nivel general de seguridad en el transporte que sea equivalente al nivel de seguridad previsto en las Instrucciones Técnicas.

2.1.2 Quando especificamente descrito nas Instruções Técnicas, os Países Interessados poderão outorgar uma Aprovação, sendo que, em tais circunstâncias, um nível de segurança operacional equivalente àquele provido pelas Instruções Técnicas seja atingido.

2.1.3 In instances:

2.1.3 En casos:

2.1.3 Em casos de:

a) of extreme urgency; or

a) de extrema urgencia; o

a) extrema urgência; ou

b) when other forms of transport are inappropriate; or

b) cuando otras modalidades de transporte no sean apropiadas; o

b) quando outros modos de transporte forem inapropriados; ou

c) when full compliance with the prescribed requirements is contrary to the public interest,

c) cuando el cumplimiento de todas las condiciones exigidas sea contrario al interés público,

c) quando o total cumprimento com os requisitos aplicáveis for contrário ao interesse público,

the States concerned may grant an exemption from the provisions of the Technical Instructions provided that in such instances every effort shall be made to achieve an overall level of safety in transport which is equivalent to the level of safety provided for in the Technical Instructions.

los Estados interesados pueden otorgar una dispensa del cumplimiento de las disposiciones de las Instrucciones Técnicas, siempre que en tales casos se haga cuanto sea menester para lograr en el transporte un nivel general de seguridad que sea equivalente al nivel de seguridad previsto en las Instrucciones Técnicas.

os Países Interessados poderão outorgar uma Isenção das provisões das Instruções Técnicas, desde que, em tais casos, todos os esforços sejam tomados para se atingir um nível geral de segurança operacional no transporte equivalente aquele provido pelas Instruções Técnicas.

2.1.4 For the State of Overflight, if none of the criteria for granting an exemption are relevant, an exemption may be granted based solely on whether it is believed that an equivalent level of safety in air transport has been achieved.

2.1.4 Si no resulta pertinente ninguno de los criterios expuestos para otorgar una dispensa, el Estado de sobrevuelo puede otorgarla basándose exclusivamente en la convicción de que se ha logrado un nivel equivalente de seguridad en el transporte aéreo.

2.1.4 Para o País de Sobrevoô, se nenhum critério para outorgar uma Isenção for relevante, uma Isenção poderá ser outorgada unicamente com base na crença de que um nível equivalente de segurança operacional no transporte aéreo tenha sido atingido.

Note 1.— For the purpose of approvals, “States concerned” are the States of Origin and the Operator, unless otherwise specified in the Technical Instructions.

Nota 1.— Para los fines de las aprobaciones, “Estados interesados” son los Estados de origen y del explotador, salvo cuando se especifica de otro modo en las Instrucciones Técnicas.

Nota 1.- Para os propósitos de Aprovação, "Países Interessados" são o País de Origem e o País do Operador Aéreo, a menos que especificado de outra maneira nas Instruções Técnicas.

Note 2.— For the purpose of exemptions, “States concerned” are the States of Origin, Operator, Transit, Overflight and Destination.

Nota 2.— Para los fines de las dispensas, “Estados interesados” son los Estados de origen, del explotador, de tránsito, de sobrevuelo y de destino.

Nota 2.- Para os propósitos de Isenção, "Países Interessados" são o País de Origem, País do Operador Aéreo, Países de Transito, Países de Sobrevoo e País de Destino.

Note 3.— Guidance for the processing of exemptions, including examples of extreme urgency, may be found in the Supplement to the Technical Instructions (Part S-1, Chapter 1, 1.2 and 1.3).

Nota 3.— El Suplemento de las Instrucciones Técnicas (Parte S-1, Capítulo 1, párrafos 1.2 y 1.3) contiene orientaciones para la tramitación de las dispensas, incluyendo ejemplos de extrema urgencia.

Nota 3.- Um guia para o processamento de Isenções, incluindo exemplos de extrema urgência, pode ser encontrado no Suplemento das Instruções Técnicas (Parte S-1, Capítulo 1, 1.2 e 1.3).

Note 4.— Refer to 4.3 for dangerous goods forbidden for transport by air under any circumstances.

Nota 4.— Véase 4.3 en relación con las mercancías peligrosas prohibidas para el transporte por vía aérea en todas las circunstancias.

Nota 4.- Vide 4.3 para artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea sob quaisquer circunstâncias.

Note 5.— It is not intended that this Annex be interpreted as requiring an operator to transport a particular article or substance or as preventing an operator from adopting special requirements on the transport of a particular article or substance.

Nota 5.— No se pretende que lo previsto en este Anexo se interprete en el sentido de que obliga al explotador a transportar determinado objeto o sustancia o de que le impide adoptar condiciones especiales para transportarlo.

Nota 5.- Não se pretende que o previsto neste Anexo seja interpretado no sentido de obrigar um operador aéreo a transportar determinado objeto ou substância ou impedi-lo de adotar condições especiais para transporta-lo.

2.2 Dangerous Goods Technical Instructions

2.2 Instrucciones Técnicas sobre mercancías peligrosas

2.2 Instruções Técnicas

2.2.1 Each Contracting State shall take the necessary measures to achieve compliance with the detailed provisions contained in the Technical Instructions. Each Contracting State shall also take the necessary measures to achieve compliance with any amendment to the Technical Instructions which may be published during the specified period of applicability of an edition of the Technical Instructions.

2.2.1 Todo Estado contratante tomará las medidas necesarias para lograr el cumplimiento de las disposiciones detalladas contenidas en las Instrucciones Técnicas. Todo Estado contratante tomará además las medidas necesarias para lograr el cumplimiento de las enmiendas de las Instrucciones Técnicas que puedan publicarse durante el período de vigencia establecido de una edición de las Instrucciones Técnicas.

2.2.1 Cada País Contratante deve deve tomar as medidas necessárias para atingir o cumprimento com as provisões detalhadas contidas nas Instruções Técnicas. Cada País Contratante deverá também tomar as medidas necessárias para atingir o cumprimento com quaisquer emendas às Instruções Técnicas, as quais podem ser publicadas durante o período específico de aplicabilidade de uma edição das Instruções Técnicas.

2.2.2 Recommendation.— Each Contracting State should inform ICAO of difficulties encountered in the application of the Technical Instructions and of any amendments which it would be desirable to make to them.

2.2.2 Recomendación.— Todo Estado contratante debería informar a la OACI de las dificultades encontradas en la aplicación de las Instrucciones Técnicas y sugerir las modificaciones que convendría introducir en las mismas.

2.2.2 Recomendação.- Cada País Contratante deveria informar a OACI de dificuldades encontradas na aplicação das Instruções Técnicas e sugerir qualquer emenda que se intencione fazer às mesmas.

2.2.3 Recommendation.— Although an amendment to the Technical Instructions with an immediate applicability for reasons of safety may not yet have been implemented in a Contracting State, such State should, nevertheless, facilitate the movement of dangerous goods in its territory which are consigned from another Contracting State in accordance with that amendment, providing the goods comply in total with the revised requirements.

2.2.3 Recomendación.— Aunque una enmienda de las Instrucciones Técnicas que surta efecto inmediatamente por razones de seguridad no haya podido aplicarse todavía en un Estado contratante, dicho Estado debería facilitar el movimiento en su territorio de las mercancías peligrosas consignadas desde otro Estado contratante de conformidad con esa enmienda, siempre que las mercancías cumplan íntegramente con los requisitos revisados.

2.2.3 Recomendação.- Mesmo que uma emenda às Instruções Técnicas com aplicabilidade imediata por razões de segurança operacional possa não ter sido ainda implementada em um País Contratante, tal país deveria facilitar a movimentação em seu território dos artigos perigosos que

tenham sido remetidos a partir de outro País Contratante de acordo com tal emenda, contanto que os artigos cumpram totalmente com os requisitos revisados.

2.3 Domestic civil aircraft operations

2.3 Operaciones en territorio nacional de las aeronaves civiles

2.3 Operações domésticas em aeronave civil

Recommendation.— In the interests of safety and of minimizing interruptions to the international transport of dangerous goods, Contracting States should also take the necessary measures to achieve compliance with the Annex and the Technical Instructions for domestic civil aircraft operations.

Recomendación.— En pro de la seguridad y para reducir al mínimo indispensable la obstaculización del transporte internacional de mercancías peligrosas, los Estados contratantes deberían tomar asimismo las medidas necesarias para lograr el cumplimiento de este Anexo y de las Instrucciones Técnicas en lo que se refiere a las operaciones en territorio nacional de las aeronaves civiles.

Recomendação. - No interesse da segurança operacional e de minimizar interrupções no transporte internacional de artigos perigosos, os Países Contratantes deveriam tomar as medidas necessárias para atingir o cumprimento com este Anexo e com as Instruções Técnicas no transporte doméstico em aeronaves civis.

2.4 Exceptions

2.4 Excepciones

2.4 Exceções

2.4.1 Articles and substances which would otherwise be classed as dangerous goods but which are required to be aboard the aircraft in accordance with the pertinent airworthiness requirements and operating regulations, or for those specialized purposes identified in the Technical Instructions, shall be excepted from the provisions of this Annex.

2.4.1 Los objetos y sustancias que deberían clasificarse como mercancías peligrosas, pero que sea preciso llevar a bordo de una aeronave de conformidad con los requisitos de aeronavegabilidad y con los reglamentos de operación pertinentes, o con los fines especializados que se determinen en las Instrucciones Técnicas, estarán exceptuados de las disposiciones de este Anexo.

2.4.1 Os objetos e substâncias que deveriam ser classificados como artigo perigoso, mas que sejam necessários a bordo da aeronave de acordo com os requisitos de aeronavegabilidade e com os regulamentos de operações pertinentes, ou com os fins especializados determinados nas Instruções Técnicas, estarão excetuados das disposições deste Anexo.

2.4.2 Where articles and substances intended as replacements for those described in 2.4.1 or which have been removed for replacement are carried on an aircraft, they shall be transported in accordance with the provisions of this Annex except as permitted in the Technical Instructions.

2.4.2 Cuando alguna aeronave lleve objetos y sustancias que sirvan para reponer los descritos en 2.4.1 o que se hayan quitado para sustituirlos, los mismos se transportarán de conformidad con lo previsto en el presente Anexo, salvo que las Instrucciones Técnicas permitan hacerlo de alguna otra manera.

2.4.2 Quando alguma aeronave transportar objetos ou substâncias que sirvam para reposição daqueles objetos ou substâncias descritas em 2.4.1, ou que tenham sido retirados para substituição, os mesmos serão transportados de acordo com as provisões do presente Anexo, a menos que as Instruções Técnicas permitam faze-lo de alguma outra maneira.

2.4.3 Specific articles and substances carried by passengers or crew members shall be excepted from the provisions of this Annex to the extent specified in the Technical Instructions.

2.4.3 Determinados objetos y sustancias transportados por los pasajeros o miembros de la tripulación se considerarán exceptuados de lo dispuesto en el presente Anexo, en la medida prevista en las Instrucciones Técnicas.

2.4.3 Determinados objetos e substâncias transportados por passageiros ou membros da tripulação são considerados excetuados do disposto no presente Anexo, conforme previsto nas Instruções Técnicas.

2.5 Notification of variations from the Technical Instructions

2.5 Notificación de discrepancias respecto a las Instrucciones Técnicas

2.5 Notificação de variações com respeito às Instruções Técnicas

2.5.1 Where a Contracting State adopts different provisions from those specified in the Technical Instructions, it shall notify ICAO promptly of such State variations for publication in the Technical Instructions.

2.5.1 Cuando un Estado contratante adopte disposiciones que difieran de las previstas en las Instrucciones Técnicas, notificará sin dilación a la OACI las discrepancias para que ésta pueda publicarlas en las Instrucciones Técnicas.

2.5.1 Quando um País Contratante adote disposições que difiram daquelas previstas nas Instruções Técnicas, este deve notificar tais variações à OACI para que sejam publicadas nas Instruções Técnicas.

Note.— Contracting States are expected to notify a difference to the provisions of 2.2.1 under Article 38 of the Convention only if they are unable to accept the binding nature of the Technical Instructions. Where States have adopted different provisions from those specified in the Technical Instructions, they are expected to be reported only under the provisions of 2.5.

Nota.— Es de esperar que, en virtud del Artículo 38 del Convenio, los Estados contratantes notifiquen toda diferencia respecto a lo previsto en 2.2.1, únicamente si no están en condiciones

de aceptar la naturaleza obligatoria de las Instrucciones Técnicas. Cuando los Estados hayan adoptado disposiciones que difieran de las previstas en las Instrucciones Técnicas, es de esperar que las notifiquen únicamente de conformidad con lo previsto en 2.5.

Nota.— Em virtude do Artigo 38 da Convenção da Aviação Civil Internacional, espera-se que os Países Contratantes notifiquem toda diferença a respeito do previsto em 2.2.1, unicamente se não estejam em condições de aceitar a natureza obrigatória das Instruções Técnicas. Quando os países tiverem adotado disposições que difiram daquelas previstas nas Instruções Técnicas, espera-se que as notifiquem unicamente em conformidade com o previsto em 2.5.

2.5.2 Recommendation.— The State of the Operator should take the necessary measures to ensure that when an operator adopts more restrictive requirements than those specified in the Technical Instructions, the notification of such operator variations is made to ICAO for publication in the Technical Instructions.

2.5.2 Recomendación.— El Estado del explotador debería tomar las medidas necesarias para garantizar que en el caso en que un explotador adopte condiciones más restrictivas que las especificadas en las Instrucciones Técnicas, se notifiquen a la OACI las discrepancias de ese explotador para que se publiquen en las Instrucciones Técnicas.

2.5.2 Recomendação.— O País do Operador Aéreo deveria tomar as medidas necessárias para garantir que, em caso de um operador aéreo adotar condições mais restritivas que as especificadas nas Instruções Técnicas, se notifique à OACI as variações desse operador aéreo para que estas sejam publicadas nas Instruções Técnicas.

2.6 Surface transport

2.6 Transporte de superficie

2.6 Transporte de superfície

Recommendation.— States should make provisions to enable dangerous goods intended for air transport and prepared in accordance with the ICAO Technical Instructions to be accepted for surface transport to or from aerodromes.

Recomendación.— Los Estados deberían adoptar disposiciones para permitir que las mercancías peligrosas destinadas a su transporte por vía aérea y preparadas con arreglo a las Instrucciones Técnicas de la OACI sean aceptadas para su transporte por medios de superficie hacia y desde los aeródromos.

Recomendação.— Os países deveriam adotar disposições para permitir que os artigos perigosos destinados ao transporte por via aérea e preparados em cumprimento com as Instruções Técnicas da OACI sejam aceitos para o transporte terrestre até e desde os aeródromos.

2.7 National authority

2.7 Autoridad nacional

2.7 Autoridade nacional

Each Contracting State shall designate and specify to ICAO an appropriate authority within its administration to be responsible for ensuring compliance with this Annex.

Cada Estado contratante designará, notificando a la OACI, la autoridad competente dentro de su administración que será responsable de asegurar el cumplimiento del presente Anexo.

Cada País Contratante designará, notificando à OACI, a autoridade competente dentro de sua administração que será responsável por assegurar o cumprimento do presente Anexo.

CHAPTER 3. CLASSIFICATION

CAPÍTULO 3. CLASIFICACIÓN

CAPÍTULO 3. CLASSIFICAÇÃO

The classification of an article or substance shall be in accordance with the provisions of the Technical Instructions.

La clasificación de un objeto o sustancia se ajustará a lo previsto en las Instrucciones Técnicas.

A classificação de um objeto ou substância se ajustará ao previsto nas Instruções Técnicas.

Note.— The detailed definitions of the classes of dangerous goods are contained in the Technical Instructions. These classes identify the potential risks associated with the transport of dangerous goods by air and are those recommended by the United Nations Committee of Experts on the Transport of Dangerous Goods.

Nota.— Las definiciones detalladas de las clases de mercancías peligrosas figuran en las Instrucciones Técnicas. Esas clases identifican los riesgos potenciales que plantea el transporte de mercancías peligrosas por vía aérea y son las recomendadas por el Comité de expertos en transporte de mercaderías peligrosas de las Naciones Unidas.

Nota.— As definições detalhadas das classes de artigos perigosos aparecem nas Instruções Técnicas. Tais classes identificam os riscos potenciais que são apresentados no transporte de artigos perigosos por via aérea e são recomendadas pelo Comitê de Especialistas em Transporte de Artigos Perigosos da Organização das Nações Unidas.

CHAPTER 4. LIMITATION ON THE TRANSPORT OF DANGEROUS GOODS BY AIR

CAPÍTULO 4. RESTRICCIÓN APLICABLE AL TRANSPORTE DE MERCANCÍAS PELIGROSAS POR VÍA AÉREA

CAPÍTULO 4. LIMITAÇÕES APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS POR VIA AÉREA

4.1 Dangerous goods permitted for transport by air

4.1 Mercancías peligrosas cuyo transporte por vía aérea está permitido

4.1 Artigos perigosos permitidos para transporte por via aérea

The transport of dangerous goods by air shall be forbidden except as established in this Annex and the detailed specifications and procedures provided in the Technical Instructions.

Se prohibirá el transporte de mercancías peligrosas por vía aérea, salvo que se realice de conformidad con lo previsto en el presente Anexo y con las especificaciones y procedimientos detallados en las Instrucciones Técnicas.

O transporte de artigos perigosos por via aérea é proibido, exceto conforme estabelecido no presente Anexo e conforme as especificações e procedimentos detalhados nas Instruções Técnicas.

4.2 Dangerous goods forbidden for transport by air unless exempted

4.2 Mercancías peligrosas cuyo transporte por vía aérea está prohibido, salvo dispensa

4.2 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea a menos que isentos

The dangerous goods described hereunder shall be forbidden on aircraft unless exempted by the States concerned under the provisions of 2.1 or unless the provisions of the Technical Instructions indicate they may be transported under an approval granted by the State of Origin:

Las mercancías peligrosas que se describen a continuación estarán prohibidas en las aeronaves, salvo dispensa de los Estados interesados según lo previsto en 2.1, o salvo que en las disposiciones de las Instrucciones Técnicas se indique que se pueden transportar con aprobación otorgada por el Estado de origen:

Os artigos perigosos aqui descritos estarão proibidos para o transporte por aeronaves, a menos que transportados sob Isenção dos Países Interessados, segundo previsto em 2.1, ou a menos que nas disposições das Instruções Técnicas se indique que podem ser transportados mediante uma Aprovação outorgada pelo País de Origem:

- a) dangerous goods that are identified in the Technical Instructions as being forbidden for transport in normal circumstances; and

- a) las mercancías peligrosas cuyo transporte figura como prohibido en las Instrucciones Técnicas en circunstancias normales; y
- a) artigos perigosos cujo transporte aparece como proibido nas Instruções Técnicas em circunstâncias normais; e
- b) infected live animals.
- b) los animales vivos infectados.
- b) animais vivos infectados.

4.3 Dangerous goods forbidden for transport by air under any circumstances

4.3 Mercancías peligrosas cuyo transporte por vía aérea está prohibido en todos los casos

4.3 Artigos perigosos proibidos para transporte por via aérea sob quaisquer circunstâncias

Articles and substances that are specifically identified by name or by generic description in the Technical Instructions as being forbidden for transport by air under any circumstances shall not be carried on any aircraft.

Los objetos y sustancias mencionados específicamente por su nombre o mediante una descripción genérica en las Instrucciones Técnicas como prohibidos para su transporte por vía aérea cualesquiera que sean las circunstancias, no se transportarán en ninguna aeronave.

Os objetos e substâncias mencionados especificamente por seu nome ou mediante uma descrição genérica nas Instruções Técnicas como proibidos para transporte por via aérea sob quaisquer circunstâncias não serão transportados em nenhuma aeronave.

CHAPTER 5. PACKING

CAPÍTULO 5. EMBALAJE

CAPÍTULO 5. EMBALAGEM

5.1 General requirements

5.1 Requisitos generales

5.1 Requisitos gerais

Dangerous goods shall be packed in accordance with the provisions of this chapter and as provided for in the Technical Instructions.

Las mercancías peligrosas se embalarán de conformidad con las disposiciones de este capítulo y con arreglo a lo previsto en las Instrucciones Técnicas.

Os artigos perigosos devem ser embalados de acordo com as disposições deste Capítulo e conforme previsto nas Instruções Técnicas.

5.2 Packagings

5.2 Embalajes

5.2 Embalagens

5.2.1 Packagings used for the transport of dangerous goods by air shall be of good quality and shall be constructed and securely closed so as to prevent leakage which might be caused in normal conditions of transport, by changes in temperature, humidity or pressure, or by vibration.

5.2.1 Los embalajes utilizados para el transporte de mercancías peligrosas por vía aérea serán de buena calidad y estarán construidos y cerrados de modo seguro, para evitar pérdidas que podrían originarse en las condiciones normales de transporte, debido a cambios de temperatura, humedad o presión, o a la vibración.

5.2.1 As embalagens utilizadas para o transporte de artigos perigosos por via aérea devem ser de boa qualidade e devem ser construídas e fechadas de maneira segura, a fim de evitar vazamentos que poderiam se originar em condições normais de transporte, devido a variações de temperatura, umidade ou pressão, ou pela vibração.

5.2.2 Packagings shall be suitable for the contents. Packagings in direct contact with dangerous goods shall be resistant to any chemical or other action of such goods.

5.2.2 Los embalajes serán apropiados al contenido. Los embalajes que estén en contacto directo con mercancías peligrosas serán resistentes a toda reacción química o de otro tipo provocada por dichas mercancías.

5.2.2 As embalagens devem ser apropriadas ao conteúdo. As embalagens que estejam em contato direto com os artigos perigosos devem ser resistentes a qualquer reação química ou de outro tipo provocada por tais artigos.

5.2.3 Packagings shall meet the material and construction specifications in the Technical Instructions.

5.2.3 Los embalajes se ajustarán a las especificaciones de las Instrucciones Técnicas con respecto a su material y construcción.

5.2.3 As embalagens devem se ajustar às especificações das Instruções Técnicas com respeito a seu material e fabricação.

5.2.4 Packagings shall be tested in accordance with the provisions of the Technical Instructions.

5.2.4 Los embalajes se someterán a ensayo de conformidad con las disposiciones de las Instrucciones Técnicas.

5.2.4 As embalagens devem ser testadas de acordo com as disposições das Instruções Técnicas.

5.2.5 Packagings for which retention of a liquid is a basic function, shall be capable of withstanding, without leaking, the pressure stated in the Technical Instructions.

5.2.5 Los embalajes con la función básica de retener un líquido, serán capaces de resistir sin fugas las presiones estipuladas en las Instrucciones Técnicas.

5.2.5 As embalagens com a função primária de retenção de líquidos devem ser capazes de resistir sem fugas às pressões estipuladas nas Instruções Técnicas.

5.2.6 Inner packagings shall be so packed, secured or cushioned as to prevent their breakage or leakage and to control their movement within the outer packaging(s) during normal conditions of air transport. Cushioning and absorbent materials shall not react dangerously with the contents of the packagings.

5.2.6 Los embalajes interiores se embalarán, sujetarán o acolcharán, para impedir su rotura o derrame y controlar su movimiento dentro del embalaje o embalajes exteriores, en las condiciones normales de transporte aéreo. El material de relleno y absorbente no deberá reaccionar peligrosamente con el contenido de los embalajes.

5.2.6 As embalagens internas devem ser embaladas, seguras ou acolchoadas para prevenir sua ruptura ou vazamento e controlar seu movimento dentro da embalagem externa, ou embalagens externas, nas condições normais de transporte aéreo. O material absorvente e de amortecimento não poderá reagir perigosamente com o conteúdo das embalagens.

5.2.7 No packaging shall be reused until it has been inspected and found free from corrosion or other damage. Where a packaging is reused, all necessary measures shall be taken to prevent contamination of subsequent contents.

5.2.7 Ningún embalaje se utilizará de nuevo antes de que haya sido inspeccionado y se compruebe que está exento de corrosión u otros daños. Cuando vuelva a utilizarse un embalaje, se tomarán todas las medidas necesarias para impedir la contaminación de nuevos contenidos.

5.2.7 Nenhuma embalagem pode ser reutilizada até que seja inspecionada e se comprove que está livre de corrosão ou outros danos. Quando uma embalagem for reutilizada, todas as medidas necessárias devem ser tomadas para prevenir a contaminação de novos conteúdos.

5.2.8 If, because of the nature of their former contents, uncleaned empty packagings may present a hazard, they shall be tightly closed and treated according to the hazard they constitute.

5.2.8 Si, debido a la naturaleza de su contenido precedente, los embalajes vacíos que no se hayan limpiado pueden entrañar algún riesgo, se cerrarán herméticamente y se tratarán según el riesgo que entrañen.

5.2.8 Caso, devido à natureza de seu conteúdo precedente, as embalagens vazias que não tenham sido limpas possam apresentar algum risco, estas devem ser fechadas hermeticamente e devem ser tratadas segundo o risco que constituem.

5.2.9 No harmful quantity of a dangerous substance shall adhere to the outside of packages.

5.2.9 No estará adherida a la parte exterior de los bultos ninguna sustancia peligrosa en cantidades que puedan causar daños.

5.2.9 Nenhuma substância perigosa em quantidades que possam causar danos pode estar aderida à parte exterior de um volume.

CHAPTER 6. LABELLING AND MARKING

CAPÍTULO 6. ETIQUETAS Y MARCAS

CAPÍTULO 6. ETIQUETAS E MARCAS

6.1 Labels

6.1 Etiquetas

6.1 Etiquetas

Unless otherwise provided for in the Technical Instructions, each package of dangerous goods shall be labelled with the appropriate labels and in accordance with the provisions set forth in those Instructions.

A menos que en las Instrucciones Técnicas se indique de otro modo, todo bulto de mercancías peligrosas llevará las etiquetas apropiadas de conformidad con lo previsto en dichas instrucciones.

A menos que previsto de outra maneira nas Instruções Técnicas, cada volume de artigos perigosos deve ser etiquetado com as etiquetas apropriadas de acordo com as provisões de tais Instruções.

6.2 Markings

6.2 Marcas

6.2 Marcas

6.2.1 Unless otherwise provided for in the Technical Instructions, each package of dangerous goods shall be marked with the proper shipping name of its contents and, when assigned, the UN number and such other markings as may be specified in those Instructions.

6.2.1 A menos que en las Instrucciones Técnicas se indique de otro modo, todo bulto de mercancías peligrosas irá marcado con la denominación del artículo expedido que contenga y con el número de la ONU, si lo tiene asignado, así como con toda otra marca que puedan especificar aquellas Instrucciones.

6.2.1 A menos que previsto de outra maneira nas Instruções Técnicas, cada volume de artigos perigosos deve ser marcado com o nome próprio para embarque de seu conteúdo e, quando aplicável, com o respectivo número UN, bem como com qualquer outra marca especificada pelas Instruções Técnicas.

6.2.2 Specification markings on packagings. Unless otherwise provided for in the Technical Instructions, each packaging manufactured to a specification contained in those Instructions shall be so marked in accordance with the appropriate provisions of those Instructions and no packaging shall be marked with a packaging specification marking unless it meets the appropriate packaging specification contained in those Instructions.

6.2.2 Marcas de especificación del embalaje. A menos que en las Instrucciones Técnicas se indique de otro modo, todo embalaje fabricado con arreglo a alguna especificación de las Instrucciones Técnicas se marcará de conformidad con las disposiciones apropiadas en ellas contenidas y no se marcará ningún embalaje con marca de especificación alguna, a menos que satisfaga la especificación correspondiente prevista en las susodichas Instrucciones.

6.2.2 Marcas de especificação de embalagem. A menos que previsto de outra maneira nas Instruções Técnicas, cada embalagem fabricada com uma especificação das Instruções Técnicas deve ser marcada de acordo com as provisões apropriadas daquelas Instruções e nenhuma embalagem pode ser marcada com uma marca de especificação de embalagem a menos que esta cumpra com as especificações de embalagem apropriadas contidas naquelas Instruções.

6.3 Languages to be used for markings

6.3 Idiomas aplicables a las marcas

6.3 Idiomas aplicáveis às marcas

Recommendation.— In addition to the languages required by the State of Origin and pending the development and adoption of a more suitable form of expression for universal use, English should be used for the markings related to dangerous goods.

Recomendación.— En las marcas relacionadas con las mercancías peligrosas, además de los idiomas exigidos por el Estado de origen y hasta que se prepare y adopte una forma de expresión más adecuada para uso universal, debería utilizarse el inglés.

Recomendação.- Além dos idiomas exigidos pelo País de Origem e até que se adote uma forma de expressão mais adequada para uso universal, dever-se-ia usar o idioma inglês nas marcas relacionadas com artigos perigosos.

CHAPTER 7. SHIPPER'S RESPONSIBILITIES

CAPÍTULO 7. OBLIGACIONES DEL EXPEDIDOR

CAPÍTULO 7. RESPONSABILIDADES DO EXPEDIDOR

7.1 General requirements

7.1 Requisitos generales

7.1 Requisitos gerais

Before a person offers any package or overpack of dangerous goods for transport by air, that person shall ensure that the dangerous goods are not forbidden for transport by air and are properly classified, packed, marked, labelled and accompanied by a properly executed dangerous goods transport document, as specified in this Annex and the Technical Instructions.

Antes de que alguien entregue algún bulto o sobre-embalaje, que contenga mercancías peligrosas para transportarlas por vía aérea, se cerciorará de que el transporte por vía aérea de esas mercancías no esté prohibido y de que estén debidamente clasificadas, embaladas, marcadas, etiquetadas y acompañadas del correspondiente documento de transporte de mercancías peligrosas debidamente formalizado, tal cual prevén este Anexo y las Instrucciones Técnicas.

Antes de uma pessoa oferecer qualquer volume ou sobrembalagem contendo artigos perigosos para transporte por via aérea, essa pessoa deve assegurar-se de que os artigos perigosos não sejam proibidos para transporte por via aérea e de que estejam devidamente classificados, embalados, marcados, etiquetados e acompanhados pelo correspondente documento de transporte de artigos perigosos devidamente formalizado, tal como especificado neste Anexo e nas Instruções Técnicas.

7.2 Dangerous goods transport document

7.2 Documento de transporte de mercancías peligrosas

7.2 Documento de transporte de artigos perigosos

7.2.1 Unless otherwise provided for in the Technical Instructions, the person who offers dangerous goods for transport by air shall complete, sign and provide to the operator a dangerous goods transport document, which shall contain the information required by those Instructions.

7.2.1 A menos que en las Instrucciones Técnicas se indique de otro modo, quien entregue mercancías peligrosas para su transporte por vía aérea llenará, firmará y proporcionará al explotador un documento de transporte de mercancías peligrosas que contendrá los datos requeridos en aquellas Instrucciones.

7.2.1 A menos que previsto de outra maneira nas Instruções Técnicas, a pessoa que oferecer artigos perigosos para transporte por via aérea deve completar, assinar e prover ao operador aéreo um documento de transporte de artigos perigosos, o qual deve conter as informações requeridas por aquelas Instruções.

7.2.2 The transport document shall bear a declaration signed by the person who offers dangerous goods for transport indicating that the dangerous goods are fully and accurately described by their proper shipping names and that they are classified, packed, marked, labelled, and in proper condition for transport by air in accordance with the relevant regulations.

7.2.2 El documento de transporte irá acompañado de una declaración firmada por quien entregue mercancías peligrosas para transportar, indicando que las mercancías peligrosas se han descrito total y correctamente por su denominación y que están clasificadas, embaladas, marcadas, etiquetadas y debidamente acondicionadas para su transporte por vía aérea, de conformidad con las disposiciones pertinentes.

7.2.2 O documento de transporte deve estar acompanhado de uma declaração assinada pela pessoa que preparou os artigos perigosos para transporte indicando que tais artigos perigosos estão

corretamente e totalmente descritos por seu nome próprio para embarque e que estão classificados, embalados, marcados, etiquetados e devidamente acondicionados para seu transporte por via aérea, de acordo com a regulamentação pertinente.

7.3 Languages to be used

7.3 Idiomas que han de utilizarse

7.3 Idiomas a serem usados

Recommendation.— In addition to the languages which may be required by the State of Origin and pending the development and adoption of a more suitable form of expression for universal use, English should be used for the dangerous goods transport document.

Recomendación.— Además de los idiomas que pueda exigir el Estado de origen y hasta que se prepare y adopte una forma de expresión más adecuada para uso universal, para el documento de transporte de mercancías peligrosas debería utilizarse el inglés.

Recomendação Além dos idiomas requeridos pelo País de Origem e até que se adote uma forma de expressão mais adequada para uso universal, dever-se-ia usar o idioma inglês nos documentos de transporte de artigos perigosos.

CHAPTER 8. OPERATOR'S RESPONSIBILITIES

CAPÍTULO 8. OBLIGACIONES DEL EXPLOTADOR

CAPÍTULO 8. RESPONSABILIDADES DO OPERADOR AÉREO

Note 1.— Annex 19 includes safety management provisions for air operators. Further guidance is contained in the Safety Management Manual (SMM) (Doc 9859).

Nota 1.— El Anexo 19 contiene disposiciones sobre gestión de la seguridad operacional para los explotadores de servicios aéreos. En el Manual de gestión de la seguridad operacional (SMM) (Doc 9859) figuran textos de orientación adicionales.

Nota1.— O Anexo 19 contém provisões sobre gerenciamento da segurança operacional para os operadores aéreos. O Doc 9859 (Manual de gerenciamento da segurança operacional - SMM) contém textos de orientação adicional sobre o tema.

Note 2.— The carriage of dangerous goods is included in the scope of the operator's safety management system (SMS).

Nota 2.— En el ámbito de aplicación del sistema de gestión de la seguridad operacional (SMS) de los explotadores se incluye el transporte de mercancías peligrosas.

Nota 2.— O transporte de artigos perigosos se inclui no escopo do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) dos operadores aéreos.

8.1 Acceptance for transport

8.1 Aceptación de mercancías para transportar

8.1 Aceitação para transporte

An operator shall not accept dangerous goods for transport by air:

Ningún explotador aceptará mercancías peligrosas para ser transportadas por vía aérea:

Nenhum operador aéreo pode aceitar artigos perigosos para serem transportados por via aérea:

- a) unless the dangerous goods are accompanied by a completed dangerous goods transport document, except where the Technical Instructions indicate that such a document is not required; and
- a) a menos que las mercancías peligrosas vayan acompañadas de un documento de transporte de mercancías peligrosas debidamente cumplimentado, salvo en los casos en que las Instrucciones Técnicas indiquen que no se requiere dicho documento; y
- a) a menos que os artigos perigosos estejam acompanhados de um documento de transporte de artigos perigosos devidamente preenchido, exceto quando as Instruções Técnicas indiquem que tal documento não é requerido; e
- b) until the package, overpack or freight container containing the dangerous goods has been inspected in accordance with the acceptance procedures contained in the Technical Instructions.
- b) hasta que no haya inspeccionado el bulto, sobre-embalaje o contenedor de carga que contenga las mercancías peligrosas, de conformidad con los procedimientos de aceptación estipulados en las Instrucciones Técnicas.
- b) até que os volumes, sobrembalagens ou contêineres de carga contendo os artigos perigosos tenham sido inspecionados de acordo com os procedimentos de aceitação contidos nas Instruções Técnicas.

Note 1.— See Chapter 12 concerning the reporting of dangerous goods accidents and incidents.

Nota 1.— Véase el Capítulo 12 a propósito de la notificación de accidentes e incidentes relativos a mercancías peligrosas.

Nota 1.- Vide Capítulo 12 a respeito de notificação de acidentes e incidentes com artigos perigosos.

Note 2.— Special provisions relating to the acceptance of overpacks are contained in the Technical Instructions.

Nota 2.— En las Instrucciones Técnicas se incluyen disposiciones especiales relativas a la aceptación de los sobre-embalajes.

Nota 2.- Provisões Especiais relacionadas à aceitação de sobrembalagens estão contidas nas Instruções Técnicas.

8.2 Acceptance checklist

8.2 Lista de verificación para la aceptación

8.2 Lista de verificação para aceitação

An operator shall develop and use an acceptance checklist as an aid to compliance with the provisions of 8.1.

Para la aceptación, el explotador preparará y utilizará una lista de verificación que le sirva de ayuda para ceñirse a lo previsto en 8.1.

O operador aéreo deve desenvolver e usar uma lista de verificação que sirva de auxílio para cumprir com as provisões de 8.1.

8.3 Loading and stowage

8.3 Carga y estiba

8.3 Carregamento e armazenagem

Packages and overpacks containing dangerous goods and freight containers containing radioactive materials shall be loaded and stowed on an aircraft in accordance with the provisions of the Technical Instructions.

Los bultos y sobre-embalajes que contengan mercancías peligrosas y los contenedores de carga que contengan material radiactivo se cargarán y estibarán en la aeronave de conformidad con lo dispuesto en las Instrucciones Técnicas.

Volumes e sobrembalagens que contenham artigos perigosos e contêineres de carga que contenham material radioativo devem ser carregados e armazenados na aeronave de acordo com as provisões das Instruções Técnicas.

8.4 Inspection for damage or leakage

8.4 Inspección para averiguar si se han producido averías o pérdidas

8.4 Inspeção contra avarias ou vazamentos

8.4.1 Packages and overpacks containing dangerous goods and freight containers containing radioactive materials shall be inspected for evidence of leakage or damage before loading on an aircraft or into a unit load device. Leaking or damaged packages, overpacks or freight containers shall not be loaded on an aircraft.

8.4.1 Los bultos y sobre-embalajes que contengan mercancías peligrosas y los contenedores de carga que contengan materiales radiactivos se inspeccionarán para averiguar si se han producido fugas o averías antes de estibarlos en una aeronave o en un dispositivo de carga unitarizada. Los bultos, sobre-embalajes o contenedores de carga en los que se hayan producido pérdidas o averías no se estibarán en una aeronave.

8.4.1 Volumes e sobrembalagens que contenham artigos perigosos e contêineres de carga que contenham material radioativo devem ser inspecionados para averiguar possíveis evidências de vazamentos ou avarias antes de carregá-los em uma aeronave ou em uma ULD. Volumes, sobrembalagens e contêineres de carga com evidências de vazamento ou avaria não podem ser carregados em uma aeronave.

8.4.2 A unit load device shall not be loaded aboard an aircraft unless the device has been inspected and found free from any evidence of leakage from, or damage to, any dangerous goods contained therein.

8.4.2 No se estibará a bordo de ninguna aeronave dispositivo de carga unitarizada alguno, a menos que se haya inspeccionado previamente y comprobado que no hay trazas de pérdida o averías que puedan afectar las mercancías peligrosas en él contenidas.

8.4.2 Uma ULD não pode ser carregada a bordo de uma aeronave a menos que tal ULD tenha sido inspecionada e esteja livre de qualquer evidência de vazamentos ou danos que possam afetar os artigos perigosos nela contidos.

8.4.3 Where any package of dangerous goods loaded on an aircraft appears to be damaged or leaking, the operator shall remove such package from the aircraft, or arrange for its removal by an appropriate authority or organization, and thereafter shall ensure that the remainder of the consignment is in a proper condition for transport by air and that no other package has been contaminated.

8.4.3 Cuando algún bulto de mercancías peligrosas cargado a bordo de una aeronave tenga averías o pérdidas, el explotador lo descargará de la aeronave, o hará lo conducente para que se encargue de ello la dependencia oficial o el organismo competente, y luego se cerciorará de que el resto del envío se halle en buenas condiciones para su transporte por vía aérea y de que no haya quedado contaminado ningún otro bulto.

8.4.3 Quando qualquer volume de artigos perigosos carregado em uma aeronave possuir avaria ou vazamento, o operador aéreo deve removê-lo da aeronave, ou providenciar sua remoção por uma autoridade ou organização competente, e, logo após, deve certificar-se de que o restante da remessa esteja em boas condições para seu transporte por via aérea e de que não haja outro volume que tenha ficado contaminado.

8.4.4 Packages or overpacks containing dangerous goods and freight containers containing radioactive materials shall be inspected for signs of damage or leakage upon unloading from the aircraft or unit load device. If evidence of damage or leakage is found, the area where the dangerous goods or unit load device were stowed on the aircraft shall be inspected for damage or contamination.

8.4.4 Los bultos o sobre-embalajes que contengan mercancías peligrosas y los contenedores de carga que contengan materiales radiactivos se inspeccionarán para detectar signos de averías o

pérdidas al descargarlos de la aeronave o dispositivo de carga unitarizada. Si se comprueba que se han producido averías o pérdidas, se inspeccionará la zona en que se habían estibado en la aeronave las mercancías peligrosas o el dispositivo de carga unitarizada, para averiguar si se han producido daños o contaminación.

8.4.4 Os volumes ou sobrebalagens que contenham artigos perigosos e os contêineres de carga que contenham materiais radioativos devem ser inspecionados para detectar sinais de avaria ou vazamento após seu descarregamento da aeronave ou ULD. Caso seja encontrada evidência de avaria ou vazamento, a área onde os artigos perigosos ou ULD estavam armazenados na aeronave deve ser inspecionada para averiguar a existência de possível dano ou contaminação.

8.5 Loading restrictions in passenger cabin or on flight deck

8.5 Restricciones para la estiba en la cabina de pasajeros o en el puesto de pilotaje

8.5 Restrições de carregamento na cabine de passageiros e de comando

Dangerous goods shall not be carried in an aircraft cabin occupied by passengers or on the flight deck of an aircraft, except in circumstances permitted by the provisions of the Technical Instructions.

No se estibarán mercancías peligrosas en la cabina de ninguna aeronave ocupada por pasajeros ni tampoco en el puesto de pilotaje, salvo en los casos permitidos según las disposiciones de las Instrucciones Técnicas.

Artigos perigosos não podem ser carregados numa cabine ocupada por passageiros ou na cabine de comando de uma aeronave, exceto nos casos permitidos pelas provisões das Instruções Técnicas.

8.6 Removal of contamination

8.6 Eliminación de la contaminación

8.6 Remoção de contaminação

8.6.1 Any hazardous contamination found on an aircraft as a result of leakage or damage to dangerous goods shall be removed without delay.

8.6.1 Se eliminará sin demora toda contaminación peligrosa que se encuentre en una aeronave como resultado de las pérdidas o averías sufridas por mercancías peligrosas.

8.6.1 Qualquer contaminação perigosa encontrada em uma aeronave como resultado de vazamento ou avaria de artigos perigosos deve ser removida sem demora.

8.6.2 An aircraft which has been contaminated by radioactive materials shall immediately be taken out of service and not returned to service until the radiation level at any accessible surface and the non-fixed contamination are not more than the values specified in the Technical Instructions.

8.6.2 Toda aeronave que haya quedado contaminada por materiales radiactivos se retirará inmediatamente de servicio y no se reintegrará a él antes de que el nivel de radiación de toda superficie accesible y la contaminación radiactiva transitoria sean inferiores a los valores especificados en las Instrucciones Técnicas.

8.6.2 Uma aeronave que tenha sido contaminada por materiais radioativos deve ser imediatamente retirada de serviço e não pode retornar ao serviço até que o nível de radiação de toda superfície acessível e a contaminação radioativa transitória sejam inferiores aos valores especificados nas Instruções Técnicas.

8.7 Separation and segregation

8.7 Separación y segregación

8.7 Separação e segregação

8.7.1 Packages containing dangerous goods which might react dangerously one with another shall not be stowed on an aircraft next to each other or in a position that would allow interaction between them in the event of leakage.

8.7.1 Los bultos que contengan mercancías peligrosas capaces de reaccionar peligrosamente entre sí, no se estibarán en una aeronave unos junto a otros ni en otra posición tal que puedan entrar en contacto en caso de que se produzcan pérdidas.

8.7.1 Volumes que contenham artigos perigosos capazes de reagir perigosamente entre si não podem ser armazenados em uma aeronave próximos uns dos outros em uma posição tal que possam entrar em contato em caso de vazamento.

8.7.2 Packages of toxic and infectious substances shall be stowed on an aircraft in accordance with the provisions of the Technical Instructions.

8.7.2 Los bultos que contengan sustancias tóxicas e infecciosas se estibarán en una aeronave de conformidad con las disposiciones de las Instrucciones Técnicas.

8.7.2 Os volumes que contenham substâncias tóxicas e infectantes devem ser armazenados em uma aeronave de acordo com as provisões das Instruções Técnicas.

8.7.3 Packages of radioactive materials shall be stowed on an aircraft so that they are separated from persons, live animals and undeveloped film, in accordance with the provisions in the Technical Instructions.

8.7.3 Los bultos de materiales radiactivos se estibarán en una aeronave de modo que queden separados de las personas, los animales vivos y las películas no reveladas, de conformidad con las disposiciones de las Instrucciones Técnicas.

8.7.3 Volumes de materiais radioativos devem ser armazenados em uma aeronave de tal maneira que estejam separados de pessoas, animais vivos e filmes não revelados, de acordo com as provisões das Instruções Técnicas.

8.8 Securing of dangerous goods cargo loads

8.8 Sujeción de las mercancías peligrosas

8.8 Afixação de artigos perigosos

When dangerous goods subject to the provisions contained herein are loaded in an aircraft, the operator shall protect the dangerous goods from being damaged, and shall secure such goods in the aircraft in such a manner that will prevent any movement in flight which would change the orientation of the packages. For packages containing radioactive materials, the securing shall be adequate to ensure that the separation requirements of 8.7.3 are met at all times.

Cuando se carguen en una aeronave mercancías peligrosas supeditadas a las disposiciones aquí prescritas, el explotador las protegerá para evitar que se averíen. Asimismo, el explotador tiene que sujetarlas a bordo de modo tal que no puedan inclinarse en vuelo alterando la posición relativa en que se hayan colocado los bultos. Los bultos que contengan sustancias radiactivas se sujetarán debidamente para satisfacer, en todo momento, los requisitos de separación previstos en 8.7.3.

Quando artigos perigosos sujeitos às provisões aqui descritas forem carregados em uma aeronave, o operador aéreo deve protegê-los contra avarias e deve afixá-los na aeronave de tal maneira que previna qualquer movimento durante o voo que possa alterar a orientação dos volumes. Para volumes contendo materiais radioativos, a afixação deve ser adequada para assegurar que os requisitos de separação de 8.7.3 sejam mantidos a todo momento.

8.9 Loading on cargo aircraft

8.9 Carga a bordo de las aeronaves de carga

8.9 Carregamento em aeronaves de carga

Packages of dangerous goods bearing the "Cargo aircraft only" label shall be loaded in accordance with the provisions in the Technical Instructions.

Los bultos de mercancías peligrosas que lleven la etiqueta "Exclusivamente en aeronaves de carga" se cargarán de conformidad con las disposiciones que figuran en las Instrucciones Técnicas.

Volumes de artigos perigosos que contenham a etiqueta "Somente em aeronave de carga" devem ser carregados de acordo com as provisões das Instruções Técnicas.

CHAPTER 9. PROVISION OF INFORMATION

CAPÍTULO 9. SUMINISTRO DE INFORMACIÓN

CAPÍTULO 9. PROVISÃO DE INFORMAÇÃO

9.1 Information to pilot-in-command

9.1 Información para el piloto al mando

9.1 Informação para o piloto em comando

The operator of an aircraft in which dangerous goods are to be carried shall provide the pilot-in-command as early as practicable before departure of the aircraft with written information as specified in the Technical Instructions.

El explotador de toda aeronave en la cual haya que transportar mercancías peligrosas, proporcionará al piloto al mando, lo antes posible antes de la salida de la aeronave y por escrito, la información prevista en las Instrucciones Técnicas.

O operador de uma aeronave na qual serão transportados artigos perigosos deve prover ao piloto em comando, logo que possível, antes da decolagem e por escrito, as informações previstas nas Instruções Técnicas.

9.2 Information and instructions to flight crew members

9.2 Información e instrucciones para los miembros de la tripulación de vuelo

9.2 Informação e instruções para os membros da tripulação de voo

The operator shall provide such information in the Operations Manual as will enable the flight crew to carry out its responsibilities with regard to the transport of dangerous goods and shall provide instructions as to the action to be taken in the event of emergencies arising involving dangerous goods.

Todo explotador facilitará en su manual de operaciones información apropiada que permita a la tripulación de vuelo desempeñar su cometido en lo relativo al transporte de mercancías peligrosas, y facilitará asimismo instrucciones acerca de las medidas que haya que adoptar en el caso de que surjan situaciones de emergencia en las que intervengan mercancías peligrosas.

O operador aéreo deve prover informação apropriada em seu Manual de Operações que permita a tripulação de voo desempenhar suas funções a respeito do transporte de artigos perigosos e deve prover instruções acerca das medidas a serem adotadas em uma possível situação de emergência envolvendo artigos perigosos.

9.3 Information to passengers

9.3 Información para los pasajeros

9.3 Informação aos passageiros

Each Contracting State shall ensure that information is promulgated in such a manner that passengers are warned as to the types of dangerous goods which they are forbidden from transporting aboard an aircraft as provided for in the Technical Instructions.

Todo Estado contratante se asegurará de que la información se divulgue de modo que los pasajeros estén advertidos en cuanto a qué clases de mercancías peligrosas les está prohibido transportar, a bordo de aeronaves, de acuerdo con lo prescrito en las Instrucciones Técnicas.

Cada País Contratante deve assegurar-se de que se divulgue informação de modo que os passageiros sejam advertidos sobre os tipos de artigos perigosos que são proibidos de serem transportados a bordo de uma aeronave, de acordo com o prescrito nas Instruções Técnicas.

9.4 Information to other persons

9.4 Información para terceros

9.4 Informação para terceiros

Operators, shippers or other organizations involved in the transport of dangerous goods by air shall provide such information to their personnel as will enable them to carry out their responsibilities with regard to the transport of dangerous goods and shall provide instructions as to the action to be taken in the event of emergencies arising involving dangerous goods.

Los explotadores, expedidores y demás entidades que tengan que ver con el transporte de mercancías peligrosas por vía aérea, facilitarán a su personal información apropiada que le permita desempeñar su cometido en lo relativo al transporte de mercancías peligrosas, y facilitará, asimismo, instrucciones acerca de las medidas que haya que adoptar en el caso de que surjan situaciones de emergencia en las que intervengan mercancías peligrosas.

Operadores aéreos, expedidores e outras organizações envolvidas no transporte de artigos perigosos por via aérea devem prover informação apropriada a seu pessoal que os permita desempenhar suas funções a respeito do transporte de artigos perigosos e deve prover instruções acerca das medidas a serem adotadas em uma possível situação de emergência envolvendo artigos perigosos.

9.5 Information from pilot-in-command to aerodrome authorities

9.5 Información del piloto al mando para la administración aeroportuaria

9.5 Informação do piloto em comando para a administração do aeródromo

If an in-flight emergency occurs, the pilot-in-command shall, as soon as the situation permits, inform the appropriate air traffic services unit, for the information of aerodrome authorities, of any dangerous goods on board the aircraft, as provided for in the Technical Instructions.

De presentarse en vuelo alguna situación de emergencia, el piloto al mando informará a la dependencia apropiada de los servicios de tránsito aéreo, tan pronto la situación lo permita, para que ésta, a su vez, informe a la administración aeroportuaria, de la presencia de mercancías peligrosas a bordo de la aeronave, según lo dispuesto en las Instrucciones Técnicas.

Ocorrendo uma emergência em voo, o piloto em comando deve, logo que a situação o permita, informar a unidade de serviço de tráfego aéreo apropriada, para que esta informe a administração do aeródromo aplicável sobre quaisquer artigos perigosos presentes na aeronave, conforme disposto nas Instruções Técnicas.

9.6 Information in the event of an aircraft accident or incident

9.6 Información en caso de accidente o incidente de aeronave

9.6 Informação em caso um acidente ou incidente aeronáutico

9.6.1 In the event of:

9.6.1 En el caso de:

9.6.1 Em caso de:

a) an aircraft accident; or

a) un accidente de aeronave; o

a) um acidente aeronáutico; ou

b) a serious incident where dangerous goods carried as cargo may be involved,

b) un incidente grave que pueda estar relacionado con mercancías peligrosas transportadas como carga,

b) um incidente grave que possa estar relacionado com o transporte de artigos perigosos como carga,

the operator of the aircraft carrying dangerous goods as cargo shall provide information, without delay, to emergency services responding to the accident or serious incident about the dangerous goods on board, as shown on the written information to the pilot-in-command. As soon as possible, the operator shall also provide this information to the appropriate authorities of the State of the Operator and the State in which the accident or serious incident occurred.

el explotador de la aeronave que transporte mercancías peligrosas como carga facilitará, sin dilación, al personal de emergencia que responda al accidente o incidente grave, información relativa a las mercancías peligrosas a bordo, conforme a la información proporcionada por escrito al piloto al mando. Tan pronto como sea posible, el explotador proporcionará también esta información a las autoridades competentes del Estado del explotador y del Estado en el que haya ocurrido el accidente o incidente grave.

o operador da aeronave que transporte artigos perigosos como carga deve prover informação, sem demora, aos serviços de resposta a emergências sobre os artigos perigosos presentes na aeronave, conforme descrito no documento de informação ao piloto em comando. Logo que possível, o operador aéreo deve também prover tal informação às autoridades competentes do País do Operador Aéreo e do país onde tiver ocorrido o acidente ou incidente grave.

9.6.2 In the event of an aircraft incident, the operator of an aircraft carrying dangerous goods as cargo shall, if requested to do so, provide information without delay to emergency services responding to the incident and to the appropriate authority of the State in which the incident

occurred, about the dangerous goods on board, as shown on the written information to the pilot-in-command.

9.6.2 En el caso de un incidente de aeronave, el explotador de una aeronave que transporte mercancías peligrosas como carga facilitará a los servicios de emergencia que respondan al incidente y a las autoridades competentes del Estado en el que haya ocurrido el incidente, si se les pide hacerlo y sin dilación alguna, información relativa a las mercancías peligrosas a bordo, conforme a la información proporcionada por escrito al piloto al mando.

9.6.2 Em caso de incidente aeronáutico, o operador de uma aeronave que transporte artigos perigosos como carga deve, caso seja requisitado, prover, sem demora, informação aos serviços de resposta a emergências e à autoridade do país onde tiver ocorrido o incidente sobre os artigos perigosos presentes na aeronave, conforme descrito no documento de informação ao piloto em comando.

Note.— The terms “accident”, “serious incident” and “incident” are as defined in Annex 13.

Nota.— Los términos “accidente”, “incidente grave” e “incidente” están definidos en el Anexo 13.

Nota.- Os termos "acidente", "incidente grave" e "incidente" estão definidos no Anexo 13.

CHAPTER 10. TRAINING PROGRAMMES

CAPÍTULO 10. PROGRAMAS DE INSTRUCCIÓN

CAPÍTULO 10. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

10.1 Establishment of training programmes

10.1 Establecimiento de programas de instrucción

10.1 Estabelecimento de programas de treinamento

Initial and recurrent dangerous goods training programmes shall be established and maintained in accordance with the Technical Instructions.

Se establecerán y mantendrán programas de instrucción inicial y de repaso sobre mercancías peligrosas, de conformidad con lo prescrito en las Instrucciones Técnicas.

Programas de treinamento de artigos perigosos iniciais e periódicos devem ser estabelecidos e mantidos de acordo com as Instruções Técnicas.

10.2 Approval of training programmes

10.2 Aprobación de los programas de instrucción

10.2 Aprovação de programas de treinamento

10.2.1 Dangerous goods training programmes for operators shall be approved by the appropriate authority of the State of the Operator.

10.2.1 Los programas de instrucción sobre mercancías peligrosas para los explotadores estarán aprobados por la autoridad que corresponda del Estado del explotador.

10.2.1 Os programas de treinamento de artigos perigosos dos operadores aéreos devem ser aprovados pela autoridade competente do País do Operador Aéreo.

Note.— Dangerous goods training programmes are required for all operators regardless of whether or not they are approved to transport dangerous goods.

Nota.— Se requieren programas de instrucción sobre mercancías peligrosas para todos los explotadores independientemente de que tengan o no aprobación para transportar mercancías peligrosas.

Note.- Programas de treinamento de artigos perigosos são requeridos para todos os operadores aéreos, independentemente se são autorizados a transportar artigos perigosos como carga ou não.

10.2.2 Dangerous goods training programmes for designated postal operators shall be approved by the civil aviation authority of the State where the mail is accepted by the designated postal operator.

10.2.2 Los programas de instrucción sobre mercancías peligrosas requeridos para los operadores postales designados estarán aprobados por la autoridad de aviación civil del Estado en el cual el operador postal designado acepta el correo.

10.2.2 Os programas de treinamento de artigos perigosos para operadores postais designados devem ser aprovados pela autoridade de aviação civil do país onde a mala postal for aceita pelo operador postal designado.

10.2.3 Recommendation.— Dangerous goods training programmes required for entities other than operators and designated postal operators should be approved as determined by the appropriate national authority.

10.2.3 Recomendación.— Los programas de instrucción sobre mercancías peligrosas requeridos para entidades que no sean los explotadores ni los operadores postales designados deberían estar aprobados según lo determine la autoridad nacional que corresponda.

10.2.3 Recomendação.- Os programas de treinamento de artigos perigosos requeridos de entidades que não sejam operadores aéreos e operadores postais designados deveriam ser aprovados conforme determinado pela autoridade nacional competente.

Note 1.— See 11.4 for dangerous goods by mail.

Nota 1.— Véase 11.4 en relación con las mercancías peligrosas enviadas por correo.

Nota 1.- Vide 11.4 para artigos perigosos em mala postal.

Note 2.— See 4.2.2 of Annex 6 — Operation of Aircraft, Part I — International Commercial Air Transport — Aeroplanes for surveillance of operations by a foreign operator.

Nota 2.— Véase 4.2.2 del Anexo 6 ¾ Operación de aeronaves, Parte I ¾ Transporte aéreo comercial internacional ¾ Aviones, con respecto a supervisión de las operaciones de un explotador extranjero.

Nota 2.- Vide 4.2.2 do Anexo 6 - Operação de Aeronave, Parte 1 - Transporte Aéreo Comercial Internacional - Aeronaves para vigilância de operações sobre um operador estrangeiro.

CHAPTER 11. COMPLIANCE

CAPÍTULO 11. CUMPLIMIENTO

CAPÍTULO 11. CONFORMIDADE

11.1 Inspection systems

11.1 Sistemas de inspección

11.1 Sistemas de Inspeção

Each Contracting State shall establish inspection, surveillance and enforcement procedures for all entities performing any function prescribed in its regulations for air transport of dangerous goods with a view to achieving compliance with those regulations.

Todo Estado contratante instituirá procedimientos de inspección, vigilancia y cumplimiento para todas las entidades que desempeñan la función prescrita en sus reglamentaciones sobre transporte de mercancías peligrosas por vía aérea, a fin de lograr que se cumplan dichas reglamentaciones.

Cada País Contratante deve estabelecer procedimentos de inspeção, vigilância e coerção sobre todas as entidades que executem qualquer função prescrita neste Regulamento sobre o transporte de artigos perigosos por via aérea, a fim de atingir o cumprimento da regulamentação.

Note 1.— It is envisaged that these procedures would include provisions for:

Nota 1.— Se prevé que estos procedimientos incluyan disposiciones para:

Nota1.- Se prevê que tais procedimentos incluam provisões para:

- inspecting dangerous goods consignments prepared, offered, accepted or transported by the entities referred to in 11.1;
- la inspección de los envíos de mercancías peligrosas preparados, presentados, aceptados o transportados por las entidades a las que se refiere el párrafo 11.1;
- inspeção de remessas de artigos perigosos preparadas, oferecidas, aceitas ou transportadas pelas entidades referidas em 11.1;

- inspecting the practices of the entities referred to in 11.1; and
- la inspección de las prácticas de las entidades a las que se refiere el párrafo 11.1; y
- inspeção das práticas das entidades referidas em 11.1; e

- investigating alleged violations (see 11.3).
- la investigación de supuestas violaciones (véase 11.3).
- investigação de supostas violações (veja 11.3).

Note 2.— Guidance on dangerous goods inspections and enforcement may be found in the Supplement to the Technical Instructions (Part S-5, Chapter 1 and Part S-7, Chapters 5 and 6).

Nota 2.— En el Suplemento de las Instrucciones Técnicas (Parte S-5, Capítulo 1 y Parte S-7, Capítulos 5 y 6), se proporciona orientación acerca de inspecciones y cumplimiento en materia de mercancías peligrosas.

Nota2.- O Suplemento das Instruções Técnicas (Parte S-5, Capítulo 1 e Parte S-7, Capítulos 5 e 6), proporciona orientação acerca de inspeções e conformidade em matéria de artigos perigosos.

11.2 Cooperation between States

11.2 Cooperación entre Estados

11.2 Cooperação entre países

Recommendation.— Each Contracting State should participate in cooperative efforts with other States concerning violations of dangerous goods regulations, with the aim of eliminating such violations. Cooperative efforts could include coordination of investigations and enforcement actions; exchanging information on a regulated party's compliance history; joint inspections and other technical liaisons, exchange of technical staff, and joint meetings and conferences. Appropriate information that could be exchanged include safety alerts, bulletins or dangerous goods advisories; proposed and completed regulatory actions; incident reports; documentary and other evidence developed in the investigation of incidents; proposed and final enforcement actions; and educational/outreach materials suitable for public dissemination.

Recomendación.— Todo Estado contratante debería participar en actividades de cooperación con otros Estados a propósito de la violación de los reglamentos aplicables en materia de mercancías peligrosas, con el fin de eliminarla. Las actividades de cooperación podrían comprender la coordinación de investigaciones y medidas para exigir el cumplimiento; intercambio de información sobre antecedentes en el cumplimiento de una parte sujeta a reglamentación; inspecciones conjuntas y otros enlaces técnicos; intercambio de personal técnico y reuniones y conferencias conjuntas. Entre la información apropiada que podría intercambiarse se cuentan las alertas de seguridad, boletines o avisos sobre mercancías peligrosas; las medidas reglamentarias propuestas y concluidas; los informes sobre incidentes; las pruebas documentales y de otro tipo formuladas en la investigación de accidentes; las medidas propuestas y definitivas para exigir el cumplimiento; y los materiales didácticos y de extensión apropiados para difusión pública.

Recomendação.- Todo país contratante deveria participar em atividades de cooperação com outros países com relação à violação dos regulamentos aplicáveis a artigos perigosos, com o fim de eliminá-la. As atividades de cooperação poderiam compreender a coordenação de investigações e medidas para exigir o cumprimento dos regulamentos; intercâmbio de informação sobre antecedentes no cumprimento de uma parte sujeita à regulamentação; inspeções conjuntas e outras atividades técnicas; intercambio de pessoal técnico e reuniões e conferências conjuntas. Entre a informação apropriada que poderia ser trocada incluem-se: alertas de segurança operacional, boletins ou avisos sobre artigos perigosos; medidas regulamentares propostas e concluídas; relatórios sobre incidentes; provas documentais; medidas propostas e definitivas para exigir cumprimento; e materiais didáticos e de extensão apropriados para divulgação pública.

11.3 Penalties

11.3 Sanciones

11.3 Sanções

11.3.1 Each Contracting State shall take such measures as it may deem appropriate to achieve compliance with its dangerous goods regulations including the prescription of appropriate penalties for violations.

11.3.1 Todo Estado contratante adoptará las medidas apropiadas para lograr el cumplimiento de sus disposiciones aplicables en materia de mercancías peligrosas, y prescribirá sanciones apropiadas para los contraventores.

11.3.1 Todo País Contratante deve dotar medidas apropriadas para atingir o cumprimento com seus regulamentos de artigos perigosos, incluindo a prescrição de sanções apropriadas para as violações.

11.3.2 Recommendation.— Each Contracting State should take appropriate action to achieve compliance with its dangerous goods regulations, including the prescription of appropriate penalties for violations, when information about a violation is received from another Contracting State, such as when a consignment of dangerous goods is found not to comply with the requirements of the Technical Instructions on arrival in a Contracting State and that State reports the matter to the State of Origin.

11.3.2 Recomendación.— Todo Estado contratante debería adoptar las medidas que juzgue apropiadas para lograr el cumplimiento de sus disposiciones aplicables en materia de mercancías peligrosas, y prescribir sanciones apropiadas para los contraventores, cuando reciba de otro Estado contratante información acerca de una infracción, como cuando se comprueba que un envío de mercancías peligrosas no cumple con los requisitos de las Instrucciones Técnicas al llegar a un Estado contratante y ese Estado notifica la cuestión al Estado de origen.

11.3.2 Recomendação.- Todo País Contratante deveria adotar medidas apropriadas para atingir o cumprimento com os regulamentos de artigos perigosos, incluindo a prescrição de sanções apropriadas para violações, quando informações sobre uma violação for recebida de outro País Contratante, tais como quando se comprova que uma remessa de artigos perigosos não cumpre com os requisitos das Instruções Técnicas ao chegar a um País Contratante e este país notifica a questão ao País de Origem.

11.4 Dangerous goods by mail

11.4 Mercancías peligrosas enviadas por correo

11.4 Artigos perigosos enviados por via postal

The procedures of designated postal operators for controlling the introduction of dangerous goods in mail into air transport shall be approved by the civil aviation authority of the State where the mail is accepted.

Los procedimientos de los operadores postales designados para regular la introducción de mercancías peligrosas en el correo para transporte por vía aérea estarán aprobados por la autoridad de aviación civil del Estado en el cual se acepta el correo.

Os procedimentos do operador postal designado para controle da introdução de artigos perigosos em malas postais no transporte aéreo devem ser aprovados pela autoridade de aviação civil do país onde a mala postal é aceita.

Note 1.— In accordance with the Universal Postal Union (UPU) Convention, dangerous goods are not permitted in mail, except as provided for in the Technical Instructions.

Nota 1.— Según el Convenio de la Unión Postal Universal (UPU), las mercancías peligrosas no son admisibles como correo, a excepción de lo dispuesto en las Instrucciones Técnicas.

Nota1.- De acordo com a Convenção da União Postal Universal (UPU), artigos perigosos não são permitidos em mala postal, exceto conforme previsto nas Instruções Técnicas.

Note 2.— The Universal Postal Union has established procedures to control the introduction of dangerous goods into air transport through the postal services (see the UPU Parcel Post Regulations and Letter Post Regulations).

Nota 2.— La Unión Postal Universal ha instituido procedimientos para regular la introducción de mercancías peligrosas en el transporte aéreo a través del servicio postal (véase el Reglamento relativo a encomiendas postales y el Reglamento relativo a envíos de correspondencia de la UPU).

Nota2.- A União Postal Universal estabelece procedimentos para controlar a introdução de artigos perigosos no transporte aéreo por meio dos serviços postais (veja a Regulamentação de Encomendas Postais e a Regulamentação de Cartas Postais da UPU).

Note 3.— Guidance for approving the procedures established by designated postal operators to control the introduction of dangerous goods into air transport may be found in the Supplement to the Technical Instructions (Part S-1, Chapter 3).

Nota 3.— En el Suplemento de las Instrucciones Técnicas (Parte S-1, Capítulo3), se proporciona orientación sobre la aprobación de los procedimientos establecidos por los operadores postales designados para regular la introducción de mercancías peligrosas en el transporte por vía aérea.

Nota 3.- No Suplemento das Instruções Técnicas (Parte S-1, Capítulo 3), proporciona-se orientação sobre a aprovação dos procedimentos estabelecidos pelos operadores postais designados para regular a introdução de artigos perigosos no transporte por via aérea.

CHAPTER 12. DANGEROUS GOODS ACCIDENT AND INCIDENT REPORTING

CAPÍTULO 12. NOTIFICACIÓN DE LOS ACCIDENTES E INCIDENTES IMPUTABLES A MERCANCÍAS PELIGROSAS

CAPÍTULO 12. NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES COM ARTIGOS PERIGOSOS

12.1 With the aim of preventing the recurrence of dangerous goods accidents and incidents, each Contracting State shall establish procedures for investigating and com-piling information concerning such accidents and incidents which occur in its territory and which involve the transport of dangerous goods originating in or destined for another State. Reports on such accidents and incidents shall be made in accordance with the detailed provisions of the Technical Instructions.

12.1 Con objeto de prevenir la repetición de accidentes e incidentes imputables a mercancías peligrosas, todo Estado contratante instituirá procedimientos que permitan investigar y recopilar datos sobre los accidentes e incidentes de esa índole que ocurran en su territorio y que sean imputables al transporte de mercancías peligrosas que se haya iniciado en o vaya a otro Estado. Los informes de esos accidentes e incidentes se redactarán de conformidad con las disposiciones detalladas pertinentes contenidas en las Instrucciones Técnicas.

12.1 Com o objetivo de prevenir a recorrência de ocorrências com artigos perigosos, cada País Contratante deve estabelecer procedimentos para investigar e compilar informação sobre acidentes e incidentes que ocorram em seu território e que envolvam o transporte de artigos perigosos originados em ou destinados a outro país. Os relatórios de tais acidentes e incidentes devem ser feitos de acordo com as provisões detalhadas das Instruções Técnicas.

12.2 Recommendation.— With the aim of preventing the recurrence of dangerous goods accidents and incidents, each Contracting State should establish procedures for investigating and compiling information concerning such accidents and incidents which occur in its territory other than those described in 12.1. Reports on such accidents and incidents should be made in accordance with the detailed provisions of the Technical Instructions.

12.2 Recomendación.— Con objeto de prevenir la repetición de accidentes e incidentes imputables a mercancías peligrosas, todo Estado contratante debería instituir procedimientos que permitiesen investigar y recopilar datos sobre los accidentes e incidentes de esa índole que ocurran en su territorio en circunstancias distintas de las descritas en 12.1. Los informes de esos accidentes e incidentes deberían redactarse de conformidad con las disposiciones detalladas pertinentes contenidas en las Instrucciones Técnicas.

12.2 Recomendação.- Com o objetivo de prevenir a recorrência de ocorrências com artigos perigosos, cada País Contratante deveria estabelecer procedimentos para investigar e compilar informação sobre acidentes e incidentes que ocorram em seu território, que não sejam aqueles descritos em 12.1. Os relatórios de tais acidentes e incidentes deveriam ser feitos de acordo com as provisões detalhadas das Instruções Técnicas.

12.3 With the aim of preventing the recurrence of instances of undeclared or misdeclared dangerous goods in cargo, each Contracting State shall establish procedures for investigating and compiling information concerning such occurrences which occur in its territory and which involve the transport of dangerous goods originating in or destined for another State. Reports on such instances shall be made in accordance with the detailed provisions of the Technical Instructions.

12.3 Con objeto de prevenir la repetición de hallazgos en la carga de mercancías peligrosas no declaradas o mal declaradas, todo Estado contratante instituirá procedimientos para investigar y recopilar datos sobre los hallazgos de esa índole que ocurran en su territorio y que sean imputables al transporte de mercancías peligrosas que se haya iniciado en o vaya a otro Estado. Los informes de estos casos se prepararán de conformidad con las disposiciones detalladas pertinentes contenidas en las Instrucciones Técnicas.

12.3 Com o objetivo de prevenir a recorrência de ocorrências com artigos perigosos não declarados ou mal declarados em itens de carga, cada País Contratante deve estabelecer procedimentos para investigar e compilar informação sobre tais ocorrências que ocorram em seu território e que envolvam o transporte de artigos perigosos originados em ou destinados a outro país. Os relatórios de tais ocorrências devem ser feitos de acordo com as provisões detalhadas das Instruções Técnicas.

12.4 Recommendation.— With the aim of preventing the recurrence of instances of undeclared or misdeclared dangerous goods in cargo, each Contracting State should establish procedures for investigating and compiling information concerning such occurrences which occur in its territory other than those described in 12.3. Reports on such instances should be made in accordance with the detailed provisions of the Technical Instructions.

12.4 Recomendación.— Con el objeto de prevenir la repetición de hallazgos en la carga de mercancías peligrosas no declaradas o mal declaradas, todo Estado contratante debería instituir procedimientos para investigar y recopilar datos sobre los hallazgos de este tipo que ocurran en su territorio en circunstancias distintas de las descritas en 12.3. Los informes de estos casos deberían prepararse de conformidad con las disposiciones detalladas pertinentes contenidas en las Instrucciones Técnicas.

12.4 Com o objetivo de prevenir a recorrência de ocorrências com artigos perigosos não declarados ou mal declarados em itens de carga, cada País Contratante deveria estabelecer procedimentos para investigar e compilar informação sobre tais ocorrências que ocorram em seu território, que não sejam aquelas descritas em 12.3. Os relatórios de tais ocorrências deveriam ser feitos de acordo com as provisões detalhadas das Instruções Técnicas.

CHAPTER 13. DANGEROUS GOODS SECURITY PROVISIONS

CAPÍTULO 13. DISPOSICIONES RELATIVAS A LA SEGURIDAD DE LAS MERCANCÍAS PELIGROSAS

CAPÍTULO 13. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DE ARTIGOS PERIGOSOS CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

Each Contracting State shall establish dangerous goods security measures, applicable to shippers, operators and other individuals engaged in the transport of dangerous goods by air, to be taken to minimize theft or misuse of dangerous goods that may endanger persons, property or the environment. These measures should be commensurate with security provisions specified in other Annexes and the Technical Instructions.

Todo Estado contratante establecerá medidas relativas a la seguridad de las mercancías peligrosas aplicables a los expedidores, explotadores y terceros que participen en el transporte de mercancías peligrosas por vía aérea, con miras a reducir al mínimo el robo o uso indebido de dichas mercancías que pueda poner en peligro a las personas, los bienes o el medio ambiente. Tales medidas deberían ser equivalentes a las disposiciones en materia de seguridad especificadas en otros Anexos y en las Instrucciones Técnicas.

Todo País Contratante deve estabelecer medidas de segurança relativas a artigos perigosos, aplicáveis a expedidores, operadores aéreos e outros indivíduos envolvidos no transporte de artigos perigosos por via aérea, a serem tomadas para minimizar o roubo ou uso indevido de artigos perigosos que possam pôr em risco as pessoas, os bens ou o meio ambiente. Tais medidas deveriam ser equivalentes às provisões em matéria de segurança especificadas em outros Anexos e nas Instruções Técnicas.

— END —

— FIN —

— FIM —